SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 29 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013 E CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

Praça Cívica 09 de Junho, 37 – Centro - CEP 59.510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71

DECRETO nº 10/2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Afonso Bezerra/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
I - O processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores);
II - A edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
III - As Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
IV - A Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
V - O disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
VI - O disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - Em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
VIII - A necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Afonso Bezerra o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 28 de agosto de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra

Praça Cívica 09 de Junho, 37 – Centro - CEP 59.510-000
CNPJ: 08.294.688/0001-71

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos	12/2014

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

	registrados por competência, bem como da dívida ativa;	
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	12/2014
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	12/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	01/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2013
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:B9DE1417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 017/2013 (Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Câmara Municipal de Alexandria/RN, através do seu Presidente, e a empresa TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 987.972.635-91, com sede a Rua Ananias Emídio de Souza, 36 – Apartamento 202 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de manutenção em microcomputadores e redes pertencentes a esta Egrégia Casa legislativa, conforme proposta apresentada pela mesma. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 1.250,00 (Hum Duzentos e Cinquenta Reais). Divididos em 05 (cinco) parcelas iguais e mensal de R$ 250,00(Duzentos e Cinquenta Reais) Data de Assinatura: 14 de agosto de 2013. Vigência: 14/08/2013 a 31/12/2013. Signatários: Raimundo Ferreira de Fernando Tiago André de Oliveira.

Data: 14 de agosto de 2013.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:21F1363F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1º

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alexandria
CONTRATADO: **ULISSES NETO DE MESQUITA**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Física sob o nº 779.500.704-04, com sede no Loteamento Planalto Martins, 36 – Sítio Cruz de Alma – Lagoa Nova - CEP 59800-000 – Martins/RN
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações, nas diversas modalidades, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alexandria/RN
VIGENCIA 30/07/2013 a 31/12/2013
Alexandria/RN, 30 de julho de 2013.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE E ULISSES NETO DE MESQUITA

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E37CB644

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 42/2013

A ENCARREGADA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Empregada Pública **ROSSANIA CRISTINA DE A. ROSSATTO DE MEDEIROS**, Matrícula n.º 48, ocupante do cargo de diretora, lotada na sede desta autarquia, 02 (duas) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seus deslocamento no(s) dia(s) 29 e 30 de Agosto de 2013, para Natal para participar do Curso de Capacitação Boas Práticas no Abastecimento de Água: Procedimentos para o Controle da Qualidade da Água pata o Consumo Humano
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

A ENCARREGADA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 27de Agosto de 2013.

MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS.
Encarregada

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:33CDFFF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 43

A PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Empregado Público **FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**, Matrícula n.º 46, ocupante do cargo de operador de sistema, lotada na sede desta autarquia, 02 (duas) diária, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seus deslocamento no(s) dia(s) 29 e 30 de Agosto de 2013, para Natal para participar do Curso de Capacitação Boas Práticas no Abastecimento de Água: Procedimentos para o Controle da Qualidade da Água pata o Consumo Humano
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

A ENCARREGADA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 27 de Agosto de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS.
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:9D79067B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 44/2013

A PRESIDENTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Empregado Público **FIRMINO GURGEL FILHO,** Matrícula n.º 50, ocupante do cargo de operador de sistema, lotada na sede desta autarquia, 02 (duas) diária, no valor de R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seu deslocamento no(s) dia(s) 29 e 30 de Agosto de 2013,para Natal para participar do Curso de Capacitação Boas Práticas no Abastecimento de Água: Procedimentos para o Controle da Qualidade da Água pata o Consumo Humano.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

A ENCARREGADA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 27 de Agosto de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS.
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:21B85117

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 045/2013

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 24, § 3.º do Regimento Interno e 64 da Lei Municipal n.º 819 de 1.º de Julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora Pública **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula n.º 01, ocupante do cargo de Encarregada, lotada na sede desta autarquia, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para fazer face às despesas com alimentação e hospedagem, em seus deslocamento no(s) dia(s) 29 de agosto de 2013, para Mossoró.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, em 27 de Agosto de 2013.

ROSSANIA CRISTINA DE ANDRADE ROSSATTO DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D5E72CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 025/2013, que tem como **Objeto:** Contratação de interessado para locação de equipamentos de som para realização de eventos do município de Angicos/RN, de acordo com a especificação da proposta, do licitante: **PAULO DE TARSO DA SILVA,** inscrito no **CPF Nº: 023.459.724-08,** ganhador com o valor global de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Angicos/RN, 28 de Agosto de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:75E584FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 026/2013, que tem como **Objeto:** a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso e fornecimento de alimentação (almoço e janta), destinado a atender as necessidades da prefeitura Municipal e suas Secretarias, de acordo com a especificação da proposta, da empresa: **IZABEL RITA BATISTA CAVALCANTE 11213420865,** inscrito no **CNPJ Nº** 18.691.307/0001-41**,** ganhador com o valor global de **R$ 76.250,00 (setenta seis mil, duzentos e cinquenta reais),** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Angicos/RN, 28 de Agosto de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E62B4FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 027/2013, que tem como **Objeto:** é o Registro de preços para futura aquisição de peças genuínas automotivas e de máquinas, assim como, serviços de manutenção de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN, de acordo com as especificações das propostas, das empresas: **TOP PEÇAS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ Nº 01.184.984/0001-70,** vencedora do **LOTE 02** com o desconto de 13% (treze) por cento, **LOTE 03** com o desconto de 15% (quinze) por cento, **LOTE 06** vencedor com o valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** por hora, **LOTE 07** vencedor com o valor de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por hora, e a empresa **MANOEL LEONCIO FILHO,** inscrita no **CNPJ Nº 35.282.808/0001-47,** vencedora do **LOTE 01** com o desconto de 16% (dezesseis) por cento, **LOTE 04** vencedor com o valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** por hora, e no **LOTE 05** vencedor com o valor de **R$ 81,00 (oitenta e um reais)** por hora**,** haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Angicos/RN, 28 de Agosto de 2013

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:6529291D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2013

OBJETO: Contratação de interessado para locação de equipamentos de som para realização de eventos do município de Angicos/RN.

Fica o licitante: **PAULO DE TARSO DA SILVA,** inscrito no **CPF Nº: 023.459.724-08,**situada a Rua Miguel Rufino nº 817, bairro: Alto da Granja – CEP: 59.515-000 – Angicos/RN, convocado a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 28/08/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:5741040B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2013

OBJETO: Contratação deempresapara prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso e fornecimento de alimentação (almoço e janta), destinado a atender as necessidades da prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Fica a empresa: **IZABEL RITA BATISTA CAVALCANTE 11213420865,** inscrito no **CNPJ Nº** 18.691.307/0001-41**,**situada a Rua Jose Carlos Machado nº 359 sala "B", bairro: Jaime Batista – CEP: 59.515-000 – Angicos/RN, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 28/08/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:13A10C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de peças genuínas automotivas e de máquinas, assim como, serviços de manutenção de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.

Fica a empresa: **MANOEL LEONCIO FILHO - ME** inscrita no **CNPJ Nº 35.285.808/0001-47,**situada a Av. Senador João Câmara nº 1400, bairro: Dom Elizeu – CEP: 59.650-000 – Assu/RN, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 28/08/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A0F9AE6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2013

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de peças genuínas automotivas e de máquinas, assim como, serviços de manutenção de veículos e máquinas do Município de Angicos/RN.

Fica a empresa: **TOP PEÇAS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ Nº 01.184.984/0001-70,** situada a Av. Coronel Martiniano nº 1116, bairro: Centro – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN, convocada a assinar o instrumento contratual no prazo de dois (02) dias, úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN. no horário de 08h00min ás 13h00min.

ANGICOS/RN, 28/08/2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C6B3752B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recurso Administrativo: Pregão Presencial nº 036/2013.
Recorrente: W M F MAGALHÃES CNPJ Nº 13.212.406/0001-80

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Programa Brasil Alfabetizado.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DAS PRELIMINARES
Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, através do seu Representante Legal, pela empresa W. M. F. MAGALHÃES. devidamente qualificada na peça Recursal, contra a sua DESCLASSIFICAÇÃO, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93.
(...)
IV - DISPOSITIVO
Face ao exposto, entende-se: (i) pelo conhecimento e desprovimento do recurso formulado pela licitante W M F MAGALHÃES.; (ii) e, consequentemente, pelo seguimento do certame.
Submeto o presente à apreciação superior.
Apodi/RN, 26 de agosto de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F306E44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE N° 36/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 36/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA E CALÇÕES ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.
EMPRESA: H DE O F VAREJISTA ME
VALOR R$: 32.400,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/072013
ASSINA PELA CONTRATADA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:01181902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE N° 34/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 34/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ELETIVAS.
DESERTO.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:62FF1E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TOMADA DE PREÇO N° 9/2013

EXTRATO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO 009/2013

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS – FASE I.
DESERTO.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:A4F2AEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE

Desenvolvimento dos trabalhos
A primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde teve início às treze horas e trinta minutos do dia 07 de maio de 2013 na sala de reuniões da Unidade Saúde da Família I coordenada pela senhora Secretária Municipal de Saúde Madeleine Regina Lima Andrade Rodrigues, que fez o acolhimento da reunião e logo após a verificação do quórum regimentar deu início ao desenvolvimento dos trabalhos explanando sobre a recomposição dos representantes do Conselho Municipal de Saúde onde foi apresentada nova portaria com os novos membros do conselho e logo após foi realizada a votação para eleição do presidente. A coordenadora dos trabalhos Madeleine Regina se candidatou e abriu a candidatura para os demais presentes. Após a apresentação da candidatura única de Madeleine a eleição foi deliberada e apresentada a nova Presidente do Conselho Municipal de Saúde aos presentes. Após a discussão dos temas foram apresentados alguns informes pela nova presidente e sua equipe técnica. Primeiramente foi explanado pela enfermeira Marta do Nascimento a nova redistribuição das microáreas da Estratégia Saúde da Família e sobre a localização das novas unidades. Em seguida a presidente Madeleine realizou a leitura do Relatório Técnico Nº27/2013 expedido pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária do RN (COVISA) e apresentou algumas fotos sobre a situação do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco. Outro ponto dos informes foi acerca da disponibilização de uma das ambulâncias do município para a Unidade de Saúde do distrito do Córrego de São Mateus que facilitará o transporte de pacientes para o distrito central. Outro ponto abordado pela Sra. Presidente foi sobre a Programação Pactuada Integrada (PPI) informando que esta encontra-se em processo de reavaliação e que no decorrer deste processo algumas consultas e procedimentos não estarão sendo oferecidos aos usuários até a conclusão do processo. O próximo informe foi acerca da situação da sala de Raio-x onde a Sra. Madeleine informou que os equipamentos que realizavam os exames de Raio-x na antiga Gestão eram consignados ao município por uma empresa prestadora de serviços e foram recolhidos na transição de governo e em seguida apresentou também a situação insatisfatória da sala de Raio-x onde estes exames eram realizados com a ilustração de algumas fotos. O informe seguinte tratou da situação dos Agentes Comunitários de Saúde em janeiro do corrente ano - A Sra. Madeleine Regina informou que apenas dezoito dos vinte agentes comunitários de Saúde estavam em atividade e dois encontravam-se afastados de suas microáreas (Adriana e Domingos), falou também que os mesmos foram contatados e já se apresentaram ao serviço completando o número de agentes comunitários de saúde estabelecido para o município. O ultimo ponto dos informes foi sobre os programas e especialidades existentes no município, a Sra. Presidente explanou sobre a Estratégia Saúde da Família (ESF), Núcleos de Apoio à Estratégia Saúde da Família (NASF), teste da orelhinha, consultas em fonoaudiologia e Ultrassonografias que são realizadas no município de Boa Saúde. Nada mais havendo a tratar a presidente deu por encerrada a reunião. A executiva lavrou a presente ata, que será lida, apreciada, aprovada e assinada pelos presentes. Boa Saúde, 07 de maio de 2013.

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0A1DAE4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN CONCESSÃO DE LICENÇA (PARA UM EMPRREMDIMENTO)

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, CNPJ: 08.161.614/0001-67, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LS – LICENÇA SIMPLIFICADA para a ampliação do Cemitério Público localizado na Zona Rural no município de Brejinho/RN.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:4032E069

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BREJINHO/RN

PARECER: 01/2013 – CME/BREJINHO – RN

ASSUNTO: Cumprimento do Calendário Escolar 2013 (garantir que os alunos tenham no mínimo 200 dias letivos).

O Conselho Municipal de educação resolve deliberar em prol do cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo 2013:
PRIMEIRO: que as Escolas Municipais cumpram como dias letivos:
* 14/09,
* 03/10, 15/10, 26/10 e 28/10;
* 09/11;
* 07/12.

SEGUNDO: cada escola organizará seu cronograma de atividades de acordo com suas especificidades;

TERCEIRO: todos Servidores deverão cumprir com sua carga horária, caso contrário implicará em faltas justificadas ao trabalho.

Brejinho/RN, 27 de agosto de 2013.

ADRIENE MARIA DA COSTA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portária: 105/2013

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:89BF55EB

GABINETE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BREJINHO/RN

PARECER: 02/2013 – CME/BREJINHO – RN

ASSUNTO: Emenda para mudança do ANEXO III do Plano de Cargos e Salários Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Brejinho/RN.

O Conselho Municipal de educação resolve:

PRIMEIRO: que todas as escolas da rede municipal de ensino tenham um diretor, mesmo aquelas que tenham menos de 100 (cem) alunos;

SEGUNDO: as escolas que tiverem menos de 100 (cem) alunos, o diretor não terá gratificações, salvo, quando o ocupante do cargo, estiver também atuando em sala de aula, que será perceptível em seus vencimentos hora suplementar.

Brejinho/RN, 27 de agosto de 2013.

ADRIENE MARIA DA COSTA LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Portária: 105/2013

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:678CB899

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 014/13, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM IMPLEMENTADAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DISPOSITIVOS CONSTANTES NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – MCASP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de:

- PADRONIZAR os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

- ELABORAR demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

- ATENDER aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, e

- PROPORCIONAR maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 26 de agosto de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS ADOTADOS A SEREM IMPLEMENTADOS

1. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PROVISÕES POR COMPETÊNCIA
DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
1.1. Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, especialmente para Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, a fim de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência. A implementar até dezembro/2013
2. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
2.1. Instituição de Comissão específica para:

a) promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros existentes;
b) elaboração de relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo;
c) promoção da reavaliação dos bens a preços de mercado, ou a valor recuperável. A implementar até dezembro/2013
2.2. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle de patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens móveis. A implementar até dezembro/2013

2.3. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens móveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao setor de contabilidade, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações, baixas e movimentação dos bens móveis. A implementar até dezembro/2013
2.4. Instituição de Comissão específica, para:

a) promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros atuais;
b) efetuar a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável;
c) elaborar, ao final dos trabalhos, relatório(s)
específico(s), detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive A implementar até dezembro/2013 com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis do Município.
2.5. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos visando o controle patrimonial dos Bens Imóveis, bem como a possibilidade de averiguação periódica de incorporação e baixa desses bens. A implementar até dezembro/2013
2.6. Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens imóveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações e baixas dos bens móveis. A implementar até dezembro/2013
2.7. Adoção pelo Setor de Patrimônio de procedimento específico visando a:

a) identificação de possíveis bens intangíveis, tais como marcas, direitos e patentes industriais, e direitos sobre uso de bens imóveis, que componham o patrimônio do Município;
b) mensuração e registro contábil dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração. A implementar até dezembro/2013
3. REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
3.1. Adoção de procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio, que vise a identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade, principalmente daqueles independentes da execução orçamentária, a exemplo das superveniências e insubsistências ativas e passivas. A implementar até dezembro/2013
3.2. Implementação de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros. A implementar até dezembro/2013
3.3. Elaboração de laudo técnico e edição de ato normativo estabelecendo a tabela padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis. A implementar até dezembro/2013
3.4. Elaboração de relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, identificando os ajustes A implementar até dezembro/2013 decorrentes de depreciação, amortização e exaustão, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para o correto registro contábil e evidenciação desses ajustes nas peças contábeis do Município.
4. RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Não há registros destes itens por não ter fato gerador.
5. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
5.1. Realização, pelo Setor Contábil, de estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos, previstas na Parte 2 do MCASP, melhor se adapta às necessidades da Administração Municipal, visando o atendimento ao disposto no art. 50, § 3º, da LRF. A implementar em 2014
5.2. Identificar se a apuração dos custos incidirá sobre os programas de governo, com individualização das ações necessárias à sua realização, ou sobre cada uma das unidades administrativas do Município ou ainda se incidirá sobre os serviços públicos prestados
à população ou mesmo por centro de custos, apurando-se, consequentemente, os custos incidentes sobre cada um dos produtos resultantes dos programas e das ações governamentais. A implementar em 2014
5.3. Adoção de procedimento específico para adaptação do sistema informatizado visando a implementação do sistema de custos. A implementar em 2014
6. APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS – PCASP, DETALHADO NO NÍVEL EXIGIDO PARA A CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS NACIONAIS DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
6.1. Implementar, de forma obrigatória, a partir do exercício financeiro de 2013, com o objetivo de atender de maneira uniforme e sistematizada, o registro contábil dos atos e fatos relacionados com os recursos do Tesouro Municipal sob a responsabilidade dos Órgãos/Entidades das Administrações Direta e Indireta, o Elenco de Contas padrão que vier a ser determinado por ato normativo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN)
. A implementar em 2013
6.2. Realização de estudos, pelo Setor Contábil, da minuta de Elenco de Contas Padrão para 2013, já disponibilizada no site do Tribunal de Contas do Estado, em especial das contas com nomes genéricos, como Diversos, Outras, Demais, etc, que, a partir de 2013, deverão ter abertura analítica, conta a conta, para a correta evidenciação dos fatos contábeis. A implementar até dezembro/2013
6.3. Adaptação do sistema informatizado para a migração automática dos saldos registrados na A implementar até dezembro/2013 contabilidade para o Elenco de contas Padrão a ser utilizado a partir do exercício financeiro de 2013.
7. NOVOS PADRÕES DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO – DCASP DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
7.1. Acompanhar as normas e orientações técnicas que vierem a ser expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado, visando a correta elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis previstas na Parte V do MCASP, especialmente a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração do Resultado Econômico, a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido. A implementar até dezembro/2013
7.2. Implementação de procedimentos e rotinas automáticas no sistema informatizado, visando à integração do movimento e à consolidação das demonstrações contábeis das diversas unidades gestoras, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.7, sem originar nenhum tipo de lançamento na escrituração. A implementar até dezembro/2013
7.3. Elaboração e divulgação de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis. A implementar até dezembro/2013 7.4. Configuração do sistema informatizado para a emissão de relatórios que evidenciem os seguintes quocientes de avaliação das demonstrações contábeis:

a) Balanço Orçamentário: quociente do Equilíbrio Orçamentário, de Execução da Receita, de Desempenho da Arrecadação, de Utilização do Excesso de Arrecadação, de Utilização do Superávit Financeiro, de Execução da Despesa, do Resultado Orçamentário, da Execução Orçamentária Corrente e o quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária;
b) Balanço Financeiro: quociente Orçamentário do Resultado Financeiro e do Resultado dos Saldos Financeiros;
c) Demonstração das Variações Patrimoniais: quociente do Resultado das Variações Patrimoniais;
e) Balanço Patrimonial: índice de Liquidez Imediata (LI), de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Seca (LS), Liquidez Geral (LG), Índice de Solvência (IS), de Endividamento Geral (EG) e de Composição do Endividamento (CE);
f) Demonstração dos Fluxos de Caixa: o quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial, o quociente da capacidade de amortização de dívida e o quociente da atividade operacional. A implementar até dezembro/2013
8. DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAIS PREVISTOS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR

PÚBLICO DESCRIÇÃO DA AÇÃO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
8.1. Efetuar o levantamento das participações do Município no patrimônio de outras entidades, especialmente em Consórcios Públicos, para fins de registro contábil. Não há registro deste item por não ter fato gerador.
8.2. Instituição de Comissão específica, para:

a) promover o levantamento geral dos materiais em estoque no almoxarifado, confrontando-os com os registros existentes;
b) elaborar relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos materiais estocados e respectivos valores. A implementar em 2014
8.3. Adoção, através da edição de norma local, de procedimentos específicos, visando ao controle de almoxarifado e a possibilidade de averiguação periódica das entradas, saídas e saldos em estoque. A implementar até 2014
8.4. Implantação de sistema informatizado para o controle de estoques, que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao Setor Contábil, para o correto registro e evidenciação das entradas e saídas de almoxarifado. A implementar até 2014

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:0796D5C5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): HAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 11.705.743/0001-83) – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana - VALOR GLOBAL: R$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 01 de março de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:178AEA1A

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N° 000019/2013 AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BREJINHO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056 de 19 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 10hs do dia 10 de setembro de 2013. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, situada na Praça Presidente Castelo Branco, n° 207, Centro, Brejinho/RN, no horário de 08hs às 12hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Brejinho/RN, 27 de agosto de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:B8C05116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2013
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2013, o Sr. Elias Antonio da Silva Neto, Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria de n° 117/2013 de 15 de abril de 2013, torna Público, a quem interessar de direito, que não acata as alegações do representante da empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA – ME, no intuito de inviabilizar o Direito de Microempresa, na sessão de credenciamento, com base no item 9.5, da Habilitação, do Edital Pregão Presencial n° 30/2013, da empresa C. CAROLINE FERNANDES QUEIROZ OLIVEIRA ME, por ter apresentado, esta, a Declaração de Enquadramento de ME, expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte com data de seu enquadramento em 10 de janeiro de 2012 e registro na data do dia 18 de janeiro de 2012, pelo órgão emissor, sobre o numero 24246207. Preliminarmente resta prejudicado a arguição da empresa tendo em vista que o lastro jurídico da empresa não se coaduna com a fase de Credenciamento, posto que o item 9.5, do referido Edital, está relacionado à Habilitação e não ao Credenciamento das empresas que se encontra elencado no item 8, do mesmo. Quanto ao mérito também não prospera a alegação tendo em vista que a empresa C. CAROLINE FERNANDES QUEIROS OLIVEIRA ME apresentou mais do que deveria quando juntou, na fase de credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Rio Grande do Norte. Pelo exposto, verifica que a empresa C. CAROLINE FERNANDES QUEIROZ OLIVEIRA – ME justifica a sua condição de Micro Empresa, conforme a Lei Complementar n° 123/2006. Neste sentido, busca esta Administração Pública lastrear o referido ato à princípios como o da legalidade e a selecionar a proposta mais vantajosa e ainda a desapegar a formalismo desarrazoados e desproporcionais nesta fase, sob pena de furtar ao maior números de concorrentes no referido certame. Diante do exposto, RECONHECE as alegações para no MÉRITO JULGAR IMPROVIDO as alegações da empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DE ALIMENTOS LTDA – ME, declarando as empresas: C. CAROLINE FERNANDES QUEIROZ OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 15.052.431/0001-79, UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 17.318.988/0001-34, SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 07.209.477/0001-2º e A. AZEVEDO DA SILVA, CNPJ nº 07.738.468/0001-27, estão credenciadas para a fase seguinte do presente certame.
Campo Redondo/RN, 28 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B5676DE3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN comunica que, fica marcado a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação para as 14:00 horas do dia 03 de setembro de 2013 na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro.
Campo Redondo/RN, em 28 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:63C4C588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CRONOGRAMA DO MPCASP

Rua Praça Augusto Severo n.º 242 - CEP 59.190-000

CNPJ (MF): 08.365.017/0001-54

DECRETO nº 21/2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Canguaretama/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);
CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Canguaretama o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canguaretama/RN, 28 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	-
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	01/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2013

8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Julymara Gonçalves Abel da Silva
Código Identificador:6F4BEEA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 051, de 15 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de setembro de 2013 às 9 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com registro de preço, objetivando a contratação de empresa destinada à **Aquisição parcelada de Material de Limpeza, Higiene e Consumo II**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, para atender as necessidades **Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Planejamento, e Obras e Serviços Urbanos**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 205, no horário de 8:00 às 13:00 horas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2013.

KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E6C87887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 507 DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Tatiane Fernandes Nascimento de Moura, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 26 de agosto de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:6A206863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066.2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2013

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA (CNPJ nº 05.456.283/0001-02)
Objeto: Aquisição de material permanente destinado ao reaparelhamento da Secretaria de Defesa Social deste Município.

Valor global: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência: 12/06/2013 À 09/09/2013

Fundamentação: Inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, GEORGE DA COSTA CIRNE
Pelo Contratante, ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:26CD597A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 09 de agosto de 2013, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 005/2013, Processo Administrativo 145/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: A. MORENO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.508.419/0001-06, no valor de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais) e R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58, no valor de R$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta reais), ficando o Processo no valor global de R$ 192.780,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, 09 de agosto de 2013.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3F6E3358

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 09 de agosto de 2013, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 005/2013, Processo Administrativo 145/2013, o qual teve por objeto a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo deste município de Cerro Corá/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedoras às empresas: A. MORENO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.508.419/0001-06, no valor de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais) e R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 05.043.720/0001-58, no valor de R$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta reais), ficando o Processo no valor global de R$ 192.780,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais).

Cerro Corá/RN, 14 de agosto de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C3A1E448

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: A. MORENO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.508.419/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 09 de agosto de 2013, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 005/2013 (Processo/PMCC/RN nº 145/2013). DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2013. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e RAIMUNDO MORENO CAVALCANTE – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 15 de agosto de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:522D1A0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 743

LEI Nº 743
EM 27 DE AGOSTO DE 2013

DA NOME DE JOÃO SEGUNDO GUEDES A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Quadra Poliesportiva localizada na Comunidade Várzea dos Félix – Zona Rural do município de Cerro Corá/RN, denominada de JOÃO SEGUNDO GUEDES, pelo apelo da Comunidade, bem como os motivos expostos na Biografia em anexo, que fica como parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 60 anos de Emancipação Política, em 27 de agosto de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

LEI Nº 743 (ANEXO I)
BIOGRAFIA DE JOÃO SEGUNDO GUEDES
João Segundo Guedes, conhecido como João Guedes, nasceu no dia 19 de julho de 1926 na comunidade Arisco, Zona Rural do município de Cerro Corá/RN, sendo filho de Manoel Januário de Araújo e Maria Guedes de Araújo, ambos agricultores.
O mesmo teve seis irmãos e, aos vinte anos de idade casou-se com Francisca Guedes, passando então a residir na comunidade Várzea dos Felix, em terras da família de sua esposa.
Juntos tiveram quatro filhos, que seguiram o exemplo dos pais vivendo da agropecuária e, hoje ainda residem na comunidade Várzea dos Félix, sendo que uma de suas filhas mudou-se para o Estado de são Paulo, onde fixou residência.
No ano de 1992, **João Segundo Guedes** perdeu sua esposa (*D. Chiquita*), a qual faleceu repentinamente e, devido a este infortúnio passou a morar sozinho, sem jamais abandonar sua residência. No entanto, apesar de morar sozinho jamais deixou de ser alegre e extrovertido, e de estar sempre rodeado de parentes e amigos.
Sempre gostou de ajudar ao próximo, passando para seus filhos os ensinamentos da honestidade, gratidão, caráter e hombridade.
Por ser grande admirador do esporte coletivo, sempre apoiou os jovens de sua comunidade a praticarem o esporte coletivo com caráter, desenvoltura e respeitando seus adversários, chegando a fazer doação de terreno para construção de quadra poliesportiva, em prol de toda comunidade,
João Segundo Guedes faleceu em 07 de novembro de 2010, deixando quatro filhos, treze netos e nove bisnetos, deixando a todos um exemplo de vida dedicada a agricultura, bem como a lembrança de um sorriso amplo e sincero que sempre irradiava sua fisionomia.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:FC5E9237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1°. Termo Aditivo Contratual. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 260807/13. ORIGEM: Dispensa de Licitação n°. 026/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. CONTRATADO: Francisco Dantas da Silva – CPF: 964.034.624-15. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira e cláusula segunda do contrato inicial, de modo a acrescer 22,5% (vinte e dois e meio por cento) ao quantitativo do objeto inicial, haja vista que será acrescido um trecho de 09 (nove) quilômetros diários, com um acréscimo de R$ 495,00 (quatrocentos noventa e cinco reais) ao valor pactuado inicialmente no contrato, totalizando, portanto, R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos noventa e cinco reais). VALOR MENSAL: R$ 2.695,00 (dois mil seiscentos noventa e cinco reias). FONTE DE RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2013, 02.06.12.361.1042 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar. Elemento orçamentário "33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)". VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2013.

PELO CONTRATANTE:

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

PELO CONTRATATO:

FRANCISCO DANTAS DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6E682BC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 428/2013

LEI Nº 428/2013.

Autoriza Contratação por Tempo Determinado, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica autorizada a contratação por tempo determinado, na forma das especificações a seguir.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Pintor	02	678,00
Jardineiro	01	678,00
Mecânico	01	678,00
Professora – EJA	01	678,00
Gari	03	678,00
Servente	03	678,00
Pedreiro	01	678,00
Oficineiro(Peti)	03	678,00
Orientador Pedagógico	01	678,00
Recepcionista do Cras	01	678,00
Operador de Maquinas	01	678,00
Psicóloga	01	1.550,00

Artigo. 2º. Para suprir o aumento de despesas em virtude das contratações de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover créditos adicionais necessários à contabilização.
Artigo 3º. O período das contratações objeto desta lei será até 31 de dezembro de 2013.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.
Coronel Ezequiel-RN, 27 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA.
Prefeito.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FB8418D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 429/2013

Lei nº 429/2013

Dispõe sobre a obrigação na construção de calçadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É de obrigação dos proprietários residenciais e comerciais do município de Coronel Ezequiel /RN, a construção e manutenção das calçadas localizadas defronte as suas residências.

Art. 2º - Nas residências situadas nas esquinas de ruas e ou avenidas, a responsabilidade de que trata o art. 1º desta lei, também será extensiva as fachadas laterais que dão acesso as ruas e/ou avenidas.

Art. 3º - A edificação dessas calçadas deverá obedecer aos parâmetros de acessibilidade e altura, não podendo ser obstáculo para o acesso público.

Art. 4º - As calçadas, embora construídas pelo proprietário, são de domínio público, cabendo total obediência às normas já instituídas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Ezequiel /RN, 14 de fevereiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5C1CD065

GABINETE DO PREFEITO
LEI 430/2013

Lei nº 430 de 28 de agosto de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 373 de 17 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel-RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Inclui, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel-RN, o cargo em comissão de Coordenador dos Agentes de Combate às Endemias.
Parágrafo Único – o cargo criado por este artigo será enquadrado no padrão básico de vencimento denominado de CC2, cujo valor está previsto no anexo II da Lei 373/2009 (incluído pela Lei 420/2013).
Art. 2º. Em decorrência da criação do cargo em comissão mencionado no art. 1º, a Lei 373/2009 e seu anexo I passam a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º. (...).

I - (...)

II - (...)

(...)

f) (...):
f1) (...);
f2) (...);
f3) (...);
f4) (...);
f5) (...);
f6) Coordenador dos Agentes de Combate às Endemias;
f7) Diretor do Hospital/Maternidade;
f8) Vice Diretoria do Hospital/Maternidade;
f9) Diretoria de Posto de Saúde Nível I;
f10) Diretoria de Posto de Saúde Nível II;
f11) Vice Diretoria de Posto de Saúde Nível I;
f12) Vice Diretoria de Posto de Saúde Nível II.

ANEXO I

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS, QUANTIDADES E PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS.
(...)
Secretaria Municipal de Saúde

Denominação	Quantidade	Padrão de Vencimento
Coordenador dos Agentes de Combate às Endemias	01(uma)	CC-2

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel-RN, 28 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:31344B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2013

PORTARIA/GM Nº 249/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, matrícula **184**, ocupante do cargo de **VIGIA** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** licença Prêmio por assiduidade no período de 16/09/2013 a 14/12/2013. Referente ao período aquisitivo 2007/2012.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 28 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:23C12841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2013

PORTARIA/GM Nº 248/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **JOSÉ DAS VITÓRIAS CARDOSO**, matrícula **076**, ocupante do cargo de **ASG** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** licença Prêmio por assiduidade no período de 02/09/2013 a 30/11/2013. Referente ao período aquisitivo 1999/2004.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 28 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:18DA5DEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 25/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 160/2013
PORTARIA Nº 25/2013

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas
Função - Presidente
Quantidade - 02
Destino - Natal - RN
Data de Afastamento: 14 e 15 de agosto de 2013
Hora de Saída: 04:00 horas do dia 14 de agosto de 2013
Hora de Chegada: 23:00 horas do dia 15 de agosto de 2013

Roteiro: Centro de Eventos do Vila do Mar Hotel, para participar do 2º Congresso Potiguar de Municípios nos dias 14 e 15 de agosto de 2013, realizado pela Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 09 de agosto de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:E0E2C92D

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 30 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 181/2013
PORTARIA Nº 30/2013

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem,

hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Sebastião Caio dos Santos Dantas

Função - Presidente

Quantidade - 01

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 29 de agosto de 2013

Hora de Saída: 04:00 horas do dia 29 de agosto de 2013

Hora de Chegada: 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2013

Roteiro:Auditório do Quality Suítes Hotel, sito à Av. Engenheiro Roberto Freire, 3090, Ponta Negra, Natal-RN, para palestra sobre Gestão Tributária Municipal Eficiente realizada pela EGP (Escola Potiguar de Gestão Pública) e FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 28 de agosto de 2013.

ELISMÁRIA CATARINA PINTO
Vice- Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:CDA0DBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO I – LEI 8.666/93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO-RN; Contratado: **CL Construções e Serviços Ltda**; Objeto: Drenágem e Pavimentação da rua São João e travessa Belizio José Fernandes neste Município – Valor R$ 14.286,07; Fundamento Legal: Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecimento: exarado pelo Senhor Presidente. Autoridade Ratificante: Alberone Neri de Oliveira Lima (Prefeito Municipal). Assinaturas: Alberone Neri de Oliveira Lima (CONTRATANTE) e Clidenor Félix Nicácio (CONTRATADA). Encanto/RN, em 22 de julho de 2013.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:FF38F87B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO I – LEI 8.666/93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO-RN; Contratado: **NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; Objeto: Reforma e Ampliação do CRAS deste Município; Fundamento Legal: Inciso I do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecimento: exarado pelo Senhor Presidente. Autoridade Ratificante: Alberone Neri de Oliveira Lima (Prefeito Municipal). Assinaturas: Alberone Neri de Oliveira Lima (CONTRATANTE) e Francisco Naelson Nunes (CONTRATADA). Encanto/RN, em 25 de junho de 2013.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:DCB8BEF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO IV – LEI 8.666/93

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO-RN; Contratado: **F. A. Nunes Gondim-ME**; Objeto: Serviços de locação de carro pipa para o abastecimento d'água nas comunidades da Zona Rural do Município de Encanto afetadas pela estiagem (escassez de chuvas) no período invernoso do ano de 2013 – Valor R$ 60.000,00; Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecimento: exarado pelo Senhor Presidente. Autoridade Ratificante: Alberone Neri de Oliveira Lima (Prefeito Municipal). Assinaturas: Alberone Neri de Oliveira Lima (CONTRATANTE) e Fernando Antonio Nunes Gondim (CONTRATADA). Encanto/RN, em 24 de julho de 2013.

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:71FA0403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA_HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, destinados as demandas operacionais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - R$ 53.384,25; Fama Materiais de Construção LTDA-ME - R$ 100.940,05; Vitório C de Araújo - R$ 96.683,85.
Equador - RN, 23 de Agosto de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:083B65C1

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA_HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2013, que objetiva: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios e serviços para manutenção da frota de veículos deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Dobu Auto Peças LTDA - R$ 233.903,90.
Equador - RN, 01 de Agosto de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1A1A8DD4

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. de Anchieta Morais - ME - R$ 99.675,00.
Equador - RN, 27 de Agosto de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5746F535

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:
02.0202.04.122.0002.2.002,
03.0303.04.122.0003.2.003,
04.0404.12.122.0004.2.005,
04.0404.12.361.0004.2.008,
04.0404.12.361.0004.2.011,
04.0404.12.365.0004.2.022,
04.0404.12.365.0004.2.023,
05.0506.04.122.0005.2.026,
08.0809.04.122.0008.2.060,
07.0708.08.122.0007.2.047,
07.0708.08.241.0007.2.048,
07.0708.08.243.0007.2.049,
07.0708.08.243.0007.2.051,
07.0708.08.244.007.2.054.
Com natureza das despesas: 33.90.30.00, 33.90.30.99.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00034/2013 - 27.08.13 - J. de Anchieta Morais - ME - R$ 99.675,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D6AA67F9

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA_HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2013, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J. de Anchieta Morais - ME - R$ 38.331,50; Valber Silva da Costa 70175174407 - R$ 11.600,00.
Equador - RN, 27 de Agosto de 2013

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A104A0CB

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador:02.0202.04.122.0002.2.002,
03.0303.04.122.0003.2.003,
04.0404.12.122.0004.2.005,
04.0404.12.361.0004.2.008,
04.0404.12.361.0004.2.011,
04.0404.12.365.0004.2.022,
04.0404.12.365.0004.2.023,
05.0506.04.122.0005.2.026,
08.0809.04.122.0008.2.060,
07.0708.08.122.0007.2.047,
07.0708.08.241.0007.2.048,
07.0708.08.243.0007.2.049,
07.0708.08.243.0007.2.051,
07.0708.08.244.007.2.054.
Com natureza das despesas: 33.90.30.00, 33.90.30.99.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00035/2013 - 27.08.13 - J. de Anchieta Morais - ME - R$ 38.331,50
CT Nº 00036/2013 - 27.08.13 - Valber Silva da Costa 70175174407 - R$ 11.600,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EE804D14

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos, destinados as demandas operacionais deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2013.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Equador:
03.0303.04.122.0003.2.003,
04.0404.12.122.0004.2.005,
04.0404.12.361.0004.2.008,
05.0506.04.122.0005.2.026,
08.0809.04.122.0008.2.060,
08.0809.15.452.0008.2.061,
07.0708.08.122.0007.2.047,
07.0708.08.241.0007.2.048,
07.0708.08.243.0007.2.049,
07.0708.08.244.0007.2.054,
07.074.08.243.0007.2.059.
Com natureza das despesas:33.90.30, 33.90.30.99
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00031/2013 - 23.08.13 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - R$ 53.384,25
CT Nº 00032/2013 - 23.08.13 - Fama Materiais de Construção LTDA-ME - R$ 100.940,05
CT Nº 00033/2013 - 23.08.13 - Vitório C de Araújo - R$ 96.683,85

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:B6798501

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento diversos de peças, filtros, acessórios e serviços para manutenção da frota de veículos deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2013.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Equador:
02.0202.04.122.0002.2.002,
03.0303.04.122.0003.2.003,
04.0404.12.122.0004.2.005,
04.0404.12.361.0004.1.012,
04.0404.12.361.0004.2.008,
04.0404.12.361.0004.2.010,
04.0404.12.361.0004.2.011,
04.0404.12.361.0004.2.012,
04.0404.12.361.0004.2.013,

04.0404.12.361.0004.2.014,
04.0404.12.361.0004.2.016,
04.0404.12.361.0404.2.017,
04.0404.12.361.0404.2.018,
04.0404.12.365.0404.2.020,
04.0404.12.365.0404.2.022,
04.0404.12.365.0404.2.023,
04.0404.12.366.0004.2.025,
06.0610.10.122.0006.2.031,
06.0610.10.301.0006.2.032,
06.0610.10.301.0006.2.033,
06.0610.10.301.0006.2.035,
06.0610.10.301.0006.2.036,
06.0610.10.301.0006.2.038,
06.0610.10.302.0006.2.039,
06.0610.10.303.0006.2.040,
07.0708.08.122.0007.2.047,
07.0708.08.241.0007.2.048,
07.0708.08.243.0007.2.049,
07.0708.08.243.0007.2.050,
07.0708.08.244.0007.2.054, com natureza das despesas: 33.90.30.99. Nos programas do Governo Federal; Transferências da Saúde; Fundo Municipal de Saúde e Recursos Próprios do Município de Equador:
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00026/2013 - 01.08.13 - Dobu Auto Peças LTDA - R$ 233.903,90

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2CBDD43E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO EXECUTIVO Nº 170/2013

DECRETO EXECUTIVO nº 170/2013
DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e no inci so I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto nas Portarias STN 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012 e ainda na Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012;
CONSIDERANDO, a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;
R E S O L V E
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma para implantação das ações estabelecidas nas Portarias de nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo Único deste decreto.
Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Art. 3º - O Anexo Único especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.
Art. 5 º - Os prazos definidos no Anexo Único do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			OOO 100%	12/2014
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de econhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			100%	12/2014
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	SIC adequado à metodologia de Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por registro de obrigações por competência; competência			
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			100%	12/2014
3.1	Metodologia de reconhecimento, Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do mensuração e evidenciação de ativo imobilizado e do ativo ativos imobilizados e intangíveis e intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão de sistematização da apuração sistematizadas das despesas de depreciação, dos mesmos; amortização e exaustão			
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e SIC adequado à metodologia de intangível; registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão			
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da depreciação, amortização e exaustão execução orçamentária, tais como			100	12/2014
.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	dos mesmos SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no Relatório do SIC com sistema; detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado			
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor Metodologia de Exaustão recuperável para os ativos; operacionalização da reavaliação e do impairment			
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima SIC adequado à metodologia de apresentados; depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais.			
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			100%	12/2014
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de SIC			

	adequado aos ativos de infraestrutura; infraestrutura			
	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do		
5.2		patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6. Implementação do sistema de custos			100%	12/2014
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões Relatório evidenciando que orçamentárias; fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados			
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos Relatório com objetos de custo levantados;			
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para Relatório com variáveis estabelecimento de custos; financeiras para levantamento de custos			
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			100%	12/2014
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Relatório de fenômenos que Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil devem ser registrados na local; contabilidade			
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados Relatório com eventos que anteriormente; registram os fenômenos anteriores com base no PCASP			
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SICestendidoadequado(7.1) ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento SIC adequado às rotinas de do exercício; integridade, abertura e encerramento do exercício			
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP			100%	12/2014
8.1	Metodologia de levantamento das Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir DCASP por meio do PCASP da contabilidade; estendido e das demais informações contábeis			
8.2	Template de DCASP Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas; adequadas à nova metodologia			
		SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			100%	12/2014
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência Template de ajustes de Patrimonial participações			
	Controle de estoque almoxarifado independente de execução			
9.2	orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:F9CD9807

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de setembro de 2013, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2013 – Tem como objeto a contratações de empresas especializada em recarga de toners e cartuchos para utilização nas impressoras pertencentes as unidades administrativas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme termo de referência em anexo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 28 de agosto de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:51CC6EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DO MPCASP

Decreto 011 / 2013

Dispõe sobre a adoção obrigatória do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contabeis Patrimoniais e Específicos a que se, referem às Portarias STN 828/2011, 231/11437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN /SOF 02/2012, define o cronograma de sua implementação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de:

a) Padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar n° 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) Elaborar demonstrativos contábeis consolidados e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;
c) Atender aos dispositivos da Portaria n° 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional; e
d) Proporcionar maior transparência sobre as contas públicas;

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos adotados e a serem adotados no município de Fernando Pedroza o Cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme o Anexo I que integra este Decreto.

Art. 2° Fica o Controle Interno do município responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação das ações descritas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto deverá ser disponibilizado, até 30 de julho, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para fins de comprovação do cumprimento da norma contida na Portaria n° 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, alterado pela Portaria n° 231 de 29 de março de 2012 e Resolução 009/2013-TC.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Fernando Pedroza/RN, 25 de julho de 2013.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, POR COMPETÊNCIA, E A DÍVIDA ATIVA, INCLUINDO OS RESPECTIVOS AJUSTES PARA PERDAS	
AÇÕES	**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**
1.1-Levantamento físico da legislação municipal para averiguação das espécies de tributos, alíquotas, forma de pagamento, cobrança, execução fiscal, fato gerador e valor venal.	01/2014
1.2-Análise e revisão das legislações local, averiguando a certeza do lançamento de todos os créditos autorizados.	12/2014
1.3-Adequação do sistema de lançamentos para inscrição de novos créditos.	01/2014
1.4-Adequação do sistema de lançamentos a fim de possibilitar a emissão de relatórios com informações por competência para contabilidade.	01/2014
1.5-Cadastro de Contribuintes	01/2014
1.6-Levantamento de ajustes para perdas dos créditos lançados, principalmente dívida ativa.	12/2014
1.7-Adequação do sistema para os lançamentos de previsão para perdas.	12/2014
1.8-Divisão das multas, correções monetárias, juros e atualizações monetárias mensais separadamente dos créditos da dívida ativa.	12/2014
1.9-Levantamento geral da dívida ativa, valor recuperável, bem como aqueles passíveis de cancelamento.	12/2014
1.10-Relatório especifico para fins de apuração real da espécie e certeza do crédito que será inscrito em dívida ativa.	12/2014

PROCEDIMENTOS
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS A CONTABILIDADE PUBLICA

2 – RECONHECIMENTOS, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E PROVISÕES E PROVISÕES POR COMPETÊNCIA	
2.1-Integração das informações nos setores, para reconhecer e mensurar as obrigações e posterior provisão para prestar informações ao setor contábil, a fim de registro pelo regime de competência e possível evidenciação	01/2014
2.2-Adequação do sistema a fim de prestar informações ao setor contábil das obrigações assumidas independente daquelas que serão registradas através de empenho	01/2014
3 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS	
3.1-Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, como a criação de comissão para acompanhamento do inventário geral dos bens patrimoniais e confronto com os registros contábeis	12/2014
3.2-Avaliação pelo preço de mercado dos bens imóveis e ajustes dos outros a preço de mercado.	12/2014
4 – REGISTRO DE FENÔMENOS ECONÔMICOS RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TAIS COMO DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO.	
4.1-Adequação de sistemas e criação de procedimentos específicos junto ao setor de patrimônio e contábil a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio.	12/2014
4.2-Formalização de rotinas a fim de evidenciar o justo valor patrimonial do ente, para o correto valor contábil líquido.	01/2014
4.2-Formalização de rotinas a fim de evidenciar o justo valor patrimonial do ente, para o correto valor contábil líquido.	01/2014
4.3-Movimentação mensal da depreciação, amortização e exaustão nas peças contábeis.	01/2014
5 – RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS ATIVOS	
5.1-Criação de Comissão para o levantamento do custo de construção dos ativos de infraestruturas.	01/2014
5.2-Registro de todos os ativos de infra-estrutura com devidas atualizações, registrado no cadastro de bens da entidade, bem como o registro contábil.	01/2014
6 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS	
6.1-Desenvolver metodologia de apuração de custos por competência.	01/2014
6.2-Criação de Comissão para avaliar e recomendar o controle de custos da entidade.	01/2014
7 – APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTAS PCASP	
7.1-Implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público	01/2014
7.2-Ajustar as Demonstrações no padrão MCASP	01/2014
8 – DEMAIS ASPECTOS PATRIMONIAS PREVISTOS NO MCASP	
8.1-Acompanhar as rotinas impostas pelo STN, TCERN	01/2014
8.2-Controle de estoque independente de execução orçamentária.	01/2014

Publicado por:
Tiago Tadeu Santos de Araújo
Código Identificador:CA7EDF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2013 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação GMOT004, nos termos da Lei Municipal nº 635/2010, anexo II, ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Educação:

. Clóvis Silva – Matrícula 118

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 23 de abril de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:444E281A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 264/2013 – GAB. PREFEITO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 213/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS,** Mat. 621, ocupante da função8 de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de participar da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPPIR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de agosto de 2013.

JANÚNCIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:CCA44202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2439/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Maria da Conceição Brito de Lima.
CPF: 201.233.454-72.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função :** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção :** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa :** 0001 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:3E09F55B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2440/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Elizama Galdino de Faria.
CPF: 938.194.044-49.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função :** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção :** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa :** 0001 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:3E0F8CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2441/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Pedro Francisco dos Santos.
CPF: 098.018.804-06.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.025 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL; **Função :** 06 – SEGURANÇA PÚBLICA; **Subfunção :** 182 – DEFESA CIVIL; **Programa :** 0001 – GESTÃO PÚB. INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; **Projeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

JOÃO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4FB5260C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2248/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Maria Jales de Moura Farias.
CPF: 096.453.254-87.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **Função :** 13 – CULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; **Projeto/Atividade :** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:6E41D4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2248/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Francisco Reinaldo da Silva.
CPF: 019.741.074-00.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **Função :** 13 – CULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; **Projeto/Atividade :** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C1165ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2248/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Gustavo de Freitas Silva.
CPF: 084.706.494-85.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **Função :** 13 – CULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; **Projeto/Atividade :** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:4CE1F075

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2248/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Luiz Antônio Ferreira.

CPF: 365.840.374-87.
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; **Função :** 13 – CULTURA; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO; **Projeto/Atividade :** 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:B47F645C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/MI/RN Nº 0059/2013 – Carta Convite n° 008/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
CONTRATADO: **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- EPP**, CNPJ Nº 06.198.597/0001-07, no Valor total de **R$ 19.680,00** (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais).
OBJETO: Aquisição de Conjunto Escolar para reequipar as salas de aula. Base legal: Lei n° 8.666/93.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente da Cpl/mi

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E4B24BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

Súmula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e no inci so I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto nas Portarias STN 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012 e ainda na Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012;
CONSIDERANDO, a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;
R E S O L V E
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma para implantação das ações estabelecidas nas Portarias de nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo Único deste decreto.
Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Art. 3º - O Anexo Único especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação,

e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.
Art. 5 º - Os prazos definidos no Anexo Único do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B825889E

CAMARA MUNICIPAL DE ITAU
ANEXO

ANEXO ÚNICO				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
ITEM		**PRODUTO**	**STATUS DE REALIZAÇÃOOOO**	**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas			**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de econhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência			**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Adequação/Desenvolvimento	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por		

	de sistema para registro de obrigações por competência;	competência		
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis			**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão			**100**	**12/2014**
.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e Exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do *impairment*		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, *impairment*, etc. dos elementos patrimoniais.		
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura			**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou *benchmark*		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e *impairment* para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6. Implementação do sistema de custos			**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício		
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP			**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	*Template* de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência Patrimonial	*Template* de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

PAULO RICARDO HOLANDA MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BB642DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013- SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2013, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção e locação de mesas e cadeiras plásticas para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 10/09/2013, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.
Itaú-RN, 28 de Agosto de 2013

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F37B9EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DO MPCASP

Rua Prefeito José Pereira da Silva, Bairro São José-177 – Centro Cep 59.255-000
***CNPJ* 08.158.800/0001-47 – TEL: (84)3295-2245**

DECRETO nº 13/2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Jaçanã/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Jaçanã o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2013.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	-
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	01/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2013
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:00D83528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
CRONOGRAMA DO MPCASP

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís/RN
CEP: 59690-000 – Tel.: (84) 3366-0150 Fax: (84) 3366-0147
CNPJ (MF) nº 08.349.003/0001-47

DECRETO nº 16/2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Janduís/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);
CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Janduís o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 28 de agosto de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	-
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	01/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento	01/2014

	do exercício;	
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2014
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:5054B390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO PORTARIA Nº 9/2013-GS

COLOCA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO ser a servidora pública **ANTONIA DENIZE DE FREITAS** (matrícula n° 40), ocupante do cargo público de **Merendeira**;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de uma servidora MERENDEIRA para exercer as suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - **Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel;**

CONSIDERANDO que o Município de Janduís reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir o bem estar aos munícipes;

CONSIDERANDO ademais, que a servidora pública não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão, e somente para melhor atender o interesse público na área da Educação;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança do servidor;

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

R E SO L V E:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal **ANTONIA DENIZE DE FREITAS,** CPF/MF nº 915.741.615.04 (matrícula n° 40), ocupante do cargo público de Merendeira, à disposição da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Janduís/RN, em 21 de agosto de 2013.

CLAUDIONE VIEIRA
Secretária da Semecd

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:D3AE124E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2013 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha no Art. 1º, sequência numérica 4 e 13 da Portaria 173/2013 de 24 de Julho de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 25 de Julho de 2013, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: 4. Sária de Lima Braz
13. Valclecio de Oliveira Braz

Leia-se: 4. Maria do Céu Alves da Cruz
13. Maria José Alves da Cruz

Ficam mantidas as demais disposições na Portaria nº 173/2013 de 18 de Julho de 2013.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Agosto de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:AC160A59

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 383/2013 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV),ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELO LEI Nº 12.424/2011.

Lei nº 383/2013
Sancionada em 28 de Agosto de 2013

Autoriza o Executivo Municipal a Desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV),estabelecido pela Lei Federal nº 11.977/2009, alterada pelo Lei nº 12.424/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco do Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infraestrutura necessária estabelecida na legislação municipal com a contrapartida do terreno;

Art. 3º - Os projetos de habitação popular do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizadas pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para construção das unidades habitacionais, serão ressarcidos ____ou não ____ ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, Vigente;
Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), pessoas ou famílias que atendam ao estabelecimento na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Agosto de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:AAAE59BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DO MPCASP

Rua Praça da Matriz n.º 10 - CEP 59.544-000

CNPJ (MF): 08.111.338/0001-22

DECRETO nº 13 /2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Jardim de Angicos/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);
CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Jardim de Angicos o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento,	-

	mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	01/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2014
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2014
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2014
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2014
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2014
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2014
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:41229C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL/AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0372/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 052/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 052/2013, tipo **Menor preço global**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES MEDIANTE FORNECIMENTO DE PASSAGENS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 11 de SETEMBRO de 2013, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 28 de AGOSTO de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E14AD393

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 50/2013 com início 31 de julho de 2013, realizada em 15 de agosto de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: COMERCIAL APOLO LTDA, INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA ME. Jardim de Piranhas, 21 de agosto de 2013.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:0EBC48E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2013

O Prefeito Municipal do Municipio de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuicoes legais e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas com respectivas qualificação e experiências necessária para a realização de aplicação e correção de Prova Escrita e Entrevista do EDITAL 002/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - TODAS AS IDADES - NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN RECREATIVO E DE LAZER - TODAS AS IDADES - NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN (AGENTES SOCIAIS).

• Ângela Wilma Rocha
Graduada em Enfermagem e Letras pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
Especialista em Programa Saúde da Família
Pòs-graduanda em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Orientadora da Especialização em Saúde da Família – EaD – UFPel
Experiência nos seguintes projetos do Ministério do Esporte: responsável técnica pelos Programas Segundo Tempo e PELC do município de Major Sales/RN

• Maria Conçolação Limão
Graduada em Educação Física e Pedagogia pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
Especialista em Fisiologia e Biomecânica do Movimento
Coordenadora do PELC no município de Major Sales no ano de 2011, Coordenadora Geral do Programa Segundo Tempo no município de Tenente Ananias em 2010/2011, Coordenadora do Programa Atleta na Escola no ano de 2013, pela Escola Municipal Antonio José da Rocha e Coordenadora Geral do Programa Segundo Tempo no município de Major Sales na vigência 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha/RN, 23/08/2013

ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:479023AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, deferiu que o servidor público municipal, o Srº ELISSANDRO DANTAS DE ARAÚJO, Professor Municipal, matrícula nº 0432, portador da cédula de Identidade nº 1.279.420 e CPF 877.734.144-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastou-se por 02 (dois) anos de suas atividades de trabalho neste município.

Jundiá/RN, 28 de Agosto de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:96AF9735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a empresa DOMINANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA impetrou recurso administrativo quanto ao resultado da análise da sua proposta apresentada no Processo Licitatório nº 02070001/2013 – na modalidade Pregão Presencial nº 014/2013 – SRP, pela qual a considerou desclassificada para prosseguimento no certame por desatendimento às regras do edital. Fica concedido o prazo de 3 (três) dias para as demais licitantes classificadas apresentarem contra razões conforme previsto no item 11.3 do edital, com apresentação da petição devidamente fundamentada. O Processo Licitatório contendo toda documentação, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00 às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail jundiapm@ig.com.br. Jundiá/RN, 28 de agosto de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:059BA0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 22080001/2013 – na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 – SRP, tipo menor preço global, objetivando a formalização de ata de registro de preço para Serviços de Transporte Escolar. A futura contratação será de acordo com as necessidades da administração, conforme conteúdo constante do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 11 de setembro de 2013, às 08:30 horas. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 08:00 às 13:00hs. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail jundiapm@ig.com.br. Jundiá/RN, 28 de agosto de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:69E7D98F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10/2013, 28 DE AGOSTO DE 2013 E CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro

CNPJ/MF nº 08.142887/0001-64

DECRETO nº 10/2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Lagoa D'anta/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de:
O processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);
A edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
As Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
A Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
O disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
O disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
Em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
A necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os procedimentos contábeis patrimoniais e específicos a ser adotado para o Município de Lagoa D'anta o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.
Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'anta/RN, 28 de agosto de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta
Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa D'anta/RN
CNPJ/MF nº 08.142887/0001-64

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	-
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2013
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	12/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	12/2014

Publicado por:
Edval Pinheiro Júnior
Código Identificador:2B9E460F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2013

DECRETO Nº 12, de 23 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Resolução nº 09/2013 – TCE, de 18.06.2013, combinada com a Portaria STN nº. 828/2011, a Portaria STN nº 231/2011, a Portaria STN nº 437/2012 e a Portaria STN nº 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e mais em atendimento à Resolução nº 09/2013 – TCE, combinada com as Portarias STN nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Lagoa de Pedras/RN, o seguinte cronograma de ações para implantação da contabilidade aplicada ao setor público:
CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

AÇÕES PROGRAMADAS	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	01/07/2014	31/12/2014
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	01/08/2014	31/12/2014
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	01/08/2014	31/12/2014

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	01/08/2014	31/12/2014
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	01/09/2014	31/12/2014
VI - Implementação do sistema de custos;	01/09/2014	31/12/2014
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/2014	01/12/2014
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/2014	31/12/2014

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido pelos órgãos da administração direta ou indireta do Poder Público Municipal.
Art. 3º. Este cronograma de ações será divulgado na imprensa oficial municipal, com o envio de cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverão ser elaboradas obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lagoa de Pedras, em 23 de agosto de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:61C2AC6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 187/2013 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUIÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDI ALVES FILHO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Fundo Municipal de Saúde- FMS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000209/13

Processo Licitatório nº D 187/2013

Objeto.....: Serviços de limpeza e desobstruição de instalações sanitárias do Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho

Contratado.....: IMUNIZADORA OESTE LTDA ME, com o valor total de R$ 4.400,00 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

LAGOA NOVA - RN, 08 de Julho de 2013

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:908D17DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 169/2013 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES - PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000180/13

Processo Licitatório nº D 169/2013

Objeto.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES, no Distrito Manoel Domingos

Contratado.....: JOSEFA SONIA DE LIMA SALES, com o valor total de R$ 2.400,00(Dois Mil, Quatrocentos Reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Ação Social.

LAGOA NOVA - RN, 30 de Abril de 2013

HELTON CÍCERO MEDEIROS MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:8D178A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013

O presidente da CPL do Município de Lagoa Salgada/RN comunica a HABILITAÇÃO da empresa licitante ETECONP ESCRITÓIRO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ 24.371.015/0001-24, participante da Tomada de Preço nº 001/2013, realizada em 28/08/2013. Fica aberto a partir da data da publicação deste o prazo recursal na forma da Lei. O Processo com todos os anexos encontra-se na Sala da CPL, localizada na Rua Luz Francisco de Oliveira, 62 – Centro, para vistas de quem assim interessar. Lagoa Salgada/RN, 28 de agosto de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da Cpl/pmls

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:529D44B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº 005/2013 – ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada – CNPJ 08.162.869/0001-14.

CONTRATADO: EUNICE DA SILVA CARDOSO –- ME CNPJ/MF n° 07.752.093/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e aquisição de peças novas originais/genuínas, destinadas a frota de veículos de grande porte (movido a diesel) da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste certame licitatório serão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município pra o exercício de 2013, em todas as Unidades Administrativas ali constantes, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/07/2013 a 31/12/2013.
Valor: Mão de Obra – hora/homem R$ 114,40 (cento e quatorze reais e quarenta centavos) – Aquisição de peças com desconto de 12%(doze por cento) calculado sobre o valor original.
Lagoa Salgada/RN, 27 de julho de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito
P/contratante; e

EUNICE DA SILVA CARDOSO
CPF 147.779.324-00
P/Contratada.

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:CBE5B153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

Portaria nº 71/2013, de 31 de Julho de 2013.

Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil Sr(a). Orlando Francisco de Queiroz Junior, Representante da Prefeitura Municipal Sr(a). Ana Catarina da Silva Queiroz, Representante da Câmara dos Vereadores Sr(a). José Jaerto do Nascimento, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Sr(a). Jaime Laurentino Marques, Representante da Igreja Católica Sr(a). Cecília Estela Soares da Silva, Representante da Igreja Evangélica Sr(a). Expedito Soares da Silva, Representante do Sintraf Sr(a). Francisco Ferreira da Silva, Representante da Associação dos Produtores Rurais de São Mateus Sr(a). João Batista Fabrício, Representante da Associação do Assentamento Recanto, I no Sítio Cajueiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:3C671EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Rejania Maria da Costa Silva**, ocupante do Cargo de Agente Administrativa, matrícula 0326, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **29,30 de agosto de 2013**, para participar do CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 26 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3444B982

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – O SENHOR: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 002.610.423 - SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº. 081.082.074-95, do Cargo de **VIGILANTE,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 28 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:52B13278

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 580/2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Publica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança de lajes, regido por esta Lei e subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança tem por finalidade:

I - Propor medidas e atividades que visem promover a segurança da população de Lajes;
II - Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à segurança pública;
III - Promover campanhas que promovam a participação da sociedade em projetos que visem à melhoria da segurança do Município;
IV - Receber sugestões manifestadas pela sociedade a opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
V - Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos governamentais ou não, concernentes à segurança e promover entendimentos com organizações e instituições afins.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança de Lajes será composto por:

I - Dois representantes da Secretaria Assistência social, sendo um titular e um suplente;
II - dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo um titular e Um suplente;
III - Dois representantes da Polícia Militar lotados no município de Lajes, sendo um
titular e um suplente;
IV - dois representantes da Polícia Civil lotados no Município de Lajes, sendo um titular e um suplente;
V - dois representantes da defesa Civil Municipal, sendo um titular e um suplente;
VI - dois representantes da Secretaria de Educação do Município, sendo um titular e um suplente;
VII - dois representantes do departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, sendo um titular e um suplente;
VII - dois representantes das Associações Rurais, sendo um titular e um suplente;
IX - dois representantes da Igreja Católica sendo um titular e um suplente;
X - dois representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;
XI - Dois representantes da Câmara Municipal, sendo um titulares e um suplentes;
XII - um representante titular e um suplente da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único - O representante suplente somente participará das reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Segurança e terá direito a voto nas ausências e impedimentos do representante titular da categoria que representa os representantes indicados titular ou suplente não podem ter tido qualquer condenação na justiça.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança de Lajes:

I - Eleição da Comissão Executiva;
II - Formação de Grupos de Trabalhos;
III - Formação de Conselho Consultivo Popular;
IV - Aprovar o plano anual de atividades a fim de dar execução à política elaborada pelo Conselho;
V - Sugerir critérios para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos relacionados com a promoção da Segurança Pública;
VI - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
VII - Pronunciar-se sobre pedidos de licença dos Conselheiros;
VIII - Apreciar as substituições dos Conselheiros;
IX - Pronunciar-se sobre questões que lhe sejam encaminhadas que digam respeito à segurança;
X - Comunicar formalmente ao Prefeito Municipal os nomes eleitos para a Comissão Executiva; e,
XI - Apresentar, trimestralmente, ao Prefeito o Relatório de Atividades do Conselho.

Art. 5º - As deliberações do Conselho Municipal de Segurança assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Art. 6º - Os representantes das Secretarias e das Assessorias da Prefeitura Municipal terão, além de suas funções de Conselheiros, as seguintes atribuições:

I - Informar ao Conselho sobre as áreas e os mecanismos de intervenção específicos de seus órgãos;
II - Verificar, no órgão que representam os planos que possam ser desenvolvidos com a colaboração do Conselho;
III - Promover entendimentos com os organismos que representam, objetivando a viabilização de planos propostos pelo Conselho.

Art. 7º - A Comissão Executiva será composta da seguinte forma:

I - Presidente do C.M.S.L.;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário; e,
IV - 2º Secretário.

Art. 8º - Compete à Comissão Executiva:

I - Convocar as reuniões ordinárias;
II - Elaborar o calendário e a pauta das reuniões ordinárias do C.M.S.L.;
III - Coordenar a execução das deliberações do C.M.S. L;
IV - Propor ao Conselho os grupos de trabalho que forem necessários, bem como pessoal a ser indicado para compô-los;
V - Coordenar as atividades dos grupos de trabalho, o corpo técnico e toda a administração do Conselho;
VI - Informar constantemente aos meios de comunicação, sobre as atividades do Conselho; e,
VII - Manter contato permanente com todos os Conselheiros para informações, execução de trabalho e coleta de sugestões.

Art. 9º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo Conselho em votação secreta e por maioria simples de votos.
Parágrafo Único - Se a maioria simples que for conseguida no primeiro escrutínio, os dois membros mais votados neste, farão nova disputa, em segundo escrutínio.
Art. 10 - Compete ao Presidente:

I - Presidir as reuniões do Conselho e da Comissão Executiva;
II - Convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência dos assuntos assim o recomende;
III - Representar o Conselho perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais;
IV - Representar o Conselho em todos os eventos nacionais e internacionais;
V - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas deliberações;
VI - Exercer, no Conselho, o direito de voto inclusive o de qualidade em casos de empate;
VII - Comunicar ao Prefeito Municipal as recomendações do Conselho e as providências necessárias; e,
VIII - Solicitar recursos humanos e materiais para execução dos trabalhos do Conselho.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele de suas atribuições;
II - Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos.

Parágrafo único - Na falta do Vice-Presidente, o Conselho elegerá um Conselho para presidir suas reuniões.
Art. 12 - Vagando a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, far-se-á eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.
Art. 13 - Compete ao 1º Secretário:

I - Dirigir a Secretaria Administrativa do Conselho, com a colaboração do 2º Secretário;
II - Lavrar as atas das reuniões do Conselho e da Comissão Executiva; e,
III - Manter os Conselheiros informados das decisões adotadas nas reuniões da Comissão Executiva.

Art. 14 - Compete ao 2º Secretário:

I - Integrar a Secretaria Administrativa do Conselho;
II - Auxiliar o 1º Secretário na execução das tarefas que lhe são afetadas;
III - Substituir o 1º Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos.

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 - A fim de viabilizar o funcionamento do Conselho, criar-se-ão grupos de trabalhos temporários e permanentes.
Art. 16 - A Comissão Executiva apreciará os nomes das pessoas que devam integrar os grupos de trabalho.
Art. 17 - Caberá aos grupos de trabalho subsidiar, em suas áreas específicas, a deliberação política do Conselho.
Art. 18 - Incumbe aos grupos de trabalho dar cumprimento às deliberações do C.M.S. L para as diferenças áreas de atuações.
Art. 19 - Os grupos de trabalho elegerão, dentre os seus membros, um coordenador.
Parágrafo Único - Em cada grupo de trabalho deverá haver, necessariamente, um conselheiro e profissional especializado na área em discussão.
Art. 20 - Os coordenadores dos grupos de trabalho constituirão o Corpo Técnico do Conselho.
Art. 21 - O resultado dos trabalhos dos grupos permanentes ou temporários poderá ter a forma de relatório, parecer ou projeto.
Art. 22 - Qualquer conselheiro poderá participar, com direito à voz, das reuniões de grupos de trabalho ao qual não esteja integrado.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO POPULAR

Art. 23 - Ao Conselho Consultivo Popular caberá a função de recolher as denúncias e sugestões da população em geral no que se relaciona à segurança pública e encaminhá-las para deliberação do C.M.S.L.
Art. 24 - A Comissão Executiva deliberará sobre os nomes das pessoas que deverão compor o Conselho Consultivo Popular bem como a respeito do número e dos locais de onde elas se originarão.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE LAJES

Art. 25 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança serão mensais e coordenadas pelo Presidente.
Parágrafo Único - Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

CAPÍTULO VIII - DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE LAJES

Art. 26 - O Conselho se instala, em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos Conselheiros, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 1/3 (um terço) deles.
Art. 27 - As deliberações serão tomadas por maioria simples e votos.
Art. 28 - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO IX

Art. 29 - Todas e quaisquer funções exercidas no Conselho Municipal de Segurança de Lajes/RN não serão remuneradas, a título nenhum, mas consideradas como de serviço público relevante.
Art. 30 - O mandato dos membros do C.M.S. será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 31 - A designação dos membros do C.M.S. dar-se-á por ato baixado pelo Prefeito Municipal.
Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 26 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7093CBB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 579/2013

Dispõe sobre a Meia Entrada para estudantes devidamente matriculados nas Instituições de Ensino, sob pena de multa, revogando por total a Lei nº 426/2005 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica assegurado aos estudantes regularmente matriculados nas instituições de ensino públicas ou privadas o pagamento de meia entrada do valor efetivamente cobrado para ingresso em boates, clubes, casas de diver5são, de espetáculos teatrais, musicais e circense, em área de esporte, cultura e lazer do Município de Lajes/RN, inclusive nos territórios rurais pertencentes a este.

§ 1º - Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza e os locais que por suas atividades, proporcionem lazer e entretenimento.
§ 2º - Para efeito desta Lei também são contemplados eventos beneficentes.
§ 3º - Aplica-se o disposto nesta Lei, aos locais mencionados no Caput deste art. Ainda que sejam edificados ou adaptados temporariamente, inclusive os de única apresentação e/ou exibição.
§ 4º - Havendo distinção entre os preços pagos por homem e mulheres, o estudante fará jus ao pagamento de meia entrada de seu respectivo ingresso.

Art. 2º - Fica assegurado aos estudantes o direito de compra de respectivo antecipado.

§ 1º - Quando da disponibilidade de ingressos antecipados, fica obrigado o organizador do evento ou proprietário do estabelecimento a oferecer local especificado para venda da senha antecipada para os estudantes.

Art. 3º - Para usufruir o direito a que se refere o art. 1º desta Lei, o beneficiário deverá comprovar a tal qualificação de estudante, através da apresentação de carteira de identificação estudantil emitida por entidade representante da classe estudantil credenciada aos órgãos competentes, assim reconhecidas por Lei.

§ 1º - A carteira de identidade estudantil a que se refere o caput deste artigo deverá conter no mínimo o nome completo do estudante e a data de validade do documento.
§ 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Lajes autorizada a celebrar convênios, parcerias ou qualquer outro meio legal, para realizar distribuição gratuita ou baratear a emissão da Identidade Estudantil aos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais.
Art. 4º - Caberá a Prefeitura Municipal de Lajes, através dos órgãos responsáveis pelos tributos, defesa do consumidor, cultura, esporte e lazer, a Câmara Municipal de Lajes e ao Ministério Público Estadual a fiscalização e cumprimento desta lei.
Art. 5º - A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - Multa de 100 vezes o valor do ingresso efetivamente cobrado ao estabelecimento ou promotor de evento que deixar de conferir o direito adquirido aos Estudantes especificados nesta lei;
II - Em caso de comprovação de venda com valor diferenciado do oferecido aos estudantes ou negação de compra de ingressos antecipados, o organizador terá acrescido na multa o valor referente a 20 (vinte) ingressos;

§ 1º - Caberá a Secretaria de Tributação da Prefeitura de Lajes, em caso de descumprimento dos incisos I e II, devidamente autorizada à cobrança das multas previstas nos termos desta lei.
§ 2º - O ato de negação de venda de ingressos antecipados nos termos do Art. 2º é suficiente para aplicação da multa.
§ 3º - Para pagamento da multa fica um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação.

Art. 6º - Quando houver locação de estabelecimento o promotor de evento deverá estar munido de instrumento de locação de imóvel, sob pena do proprietário sofrer punições especificas em conformidade com está lei.

I – Quando o descumpridor for o locatário o proprietário será advertido através de documento expedido pela Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de Lajes.
II - Acontecendo reincidência do ato de descumprimento o proprietário do estabelecimento, receberá a 2º advertência com multa referente a 25 (vinte e cinco) vezes o valor do ingresso efetivamente cobrado.
III - Sendo o proprietário do estabelecimento advertido pela terceira vez, pagará multa referente a 50 (cinquenta) vezes o valor do ingresso efetivamente cobrado;
IV - A partir da quarta advertência será aplicado a mesma multa do promotor de evento ao proprietário.

Art. 7º - Os Circos, Parques e similares que instalarem-se provisoriamente na Cidade que descumprirem esta Lei, estará sujeitos as penalidades previstas no art. 5 º.

§ 1º - No ato de solicitação de Alvará o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lajes, entregara cópia desta lei aos responsáveis pelos Circos, Parques ou similares e convidarão os mesmos a assinarem termo de compromisso quanto à ciência e interesse de cumprimento desta Lei.

Art. 8º - O estudante que sofrer constrangimentos referentes aos descumprimentos desta Lei, poderá recorrer à Justiça para reparar o seu constrangimento, independentemente de qualquer penalidade aplicada, o estudante cobrado em quantia indevida terá direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, conforme o disposto no art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078.
Art. 9º - Não havendo pagamento da multa em um prazo de 30 (trina) dias, a mesma será cobrada judicialmente, acrescida de juros de mora, multa de mora e infração de acordo com o Código Tributário do Municipal.

§ 1º - Em caso do não pagamento da multa, o seu titular, pessoa física ou jurídica ficará inadimplente com o município, impedido de retirar alvarás, prestar serviços ou celebrar convênios ou qualquer vinculo que ofereça beneficio a esta.
§ 2º - Fica vedado a liberação de alvarás aos descritos no art. 6º e aos estabelecimentos ou promotores de eventos que estejam com multas a pagar.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 26 de Agosto de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:19D31F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013 - 1ª CHAMADA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN);
CONTRATADA: EDM LOCADORA RENT A CAR, NATAL/RN, CNPJ: 10.580.278/0001-39
OBJETO: Contratação de transporte escolar e locação de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 115.776,00 (Cento e quinze mil, setecentos e setenta e seis reais)**.**
Data da Assinatura: 09/05/2013.
Conforme Pregão Presencial n° 003/2013.

Lajes - RN, em 09 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:A014433D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013 - 1ª CHAMADA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN);
CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, CPF: 317.076.884-00
OBJETO: Contratação de transporte escolar e locação de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 31.840,00(trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.**
Data da Assinatura: 09/05/2013.
Conforme Pregão Presencial n° 003/2013.

Lajes - RN, em 09 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:582BF4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013 - 1ª CHAMADA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN);
CONTRATADA: FRANCISCO VITORIANO DA SILVA, CPF: 034.514.034-63
OBJETO: Contratação de transporte escolar e locação de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 09/05/2013.
Conforme Pregão Presencial n° 003/2013.

Lajes - RN, em 09 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:8D08FA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013 - 1ª CHAMADA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN);
CONTRATADA: MARIA MATIAS SOBRINHA, CPF: 041.310.014-62
OBJETO: Contratação de transporte escolar e locação de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 13.188,00(treze mil cento e oitenta e oito reais).
Data da Assinatura: 09/05/2013.
Conforme Pregão Presencial n° 003/2013.

Lajes - RN, em 09 de maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:4138C353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013 - 2ª CHAMADA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN);
CONTRATADA CCM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 17.512.272/0001-73
OBJETO: Contratação de transporte escolar e locação de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ **17.262,40 (dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**
Data da Assinatura: 10/06/2013.
Conforme Pregão Presencial n° 003/2013.

Lajes - RN, em 10 de junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:8E18CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013 - 2ª CHAMADA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN);
CONTRATADA: JB LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 15.192.676/0001-00
OBJETO: Contratação de transporte escolar e locação de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ **25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**
Data da Assinatura: 10/06/2013.
Conforme Pregão Presencial n° 003/2013.

Lajes - RN, em 10 de junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:B8A92832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013 - 2ª CHAMADA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 003/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN);
CONTRATADA: RD TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02
OBJETO: Contratação de transporte escolar e locação de veículos.
VALOR GLOBAL: R$ 46.608,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oito reais).
Data da Assinatura: 10/06/2013.
Conforme Pregão Presencial n° 003/2013.

Lajes - RN, em 10 de junho de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:B0EBA421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 237 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): CLAUDETE DE AZEVEDO DANTAS				
CARGO: Digitadora de Sistemas				
MATRÍCULA: 1006207				
DOCUMENTOS	CPF: 877.453.484-04		RG: 1.370.539	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal para capacitação e envio dos Sistemas.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/08/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:331B360D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 238 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO LIMA		
CARGO: Digitadora de Sistemas		
MATRÍCULA: 1006258		
DOCUMENTOS	CPF: 030.042.374-82	RG: 1.487.671
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA: 04 hs		
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura		

OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal para capacitação e envio dos Sistemas.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/08/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:82191B88

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 239 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): EDSON PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO: Digitador de Sistemas				
MATRÍCULA: 1000179				
DOCUMENTOS	CPF: 761.124.464-72	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal para capacitação e envio dos Sistemas.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/08/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8FF0CD4B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 240 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diárias

SERVIDOR(A): ROSIMERI OLIVEIRA DA SILVA MACEDO				
CARGO: Coordenadora de Saúde				
MATRÍCULA: Prestadora de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 455.443.524-53	RG: 546.906/RN		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 4 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal para capacitação e envio dos Sistemas.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal /RN	29/08/2013	R$ 60,00	R$ 60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:F33E068E

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 241 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal com paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/08/2013	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:B8839298

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 242 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): MARÍLIA GABRIELA DA SILVA LIMA				
CARGO: Enfermeira				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 073.802.644-19	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 07:00				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Caicó-RN para reunião da Rede Cegonha.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Caicó/RN	28/08/2013	R$ 25,00	R$ 25,00

Importa a quantia de R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:7CAC5EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 0001/2013 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0070/2013 – CONVITE Nº 0001/2013 – PMP, homologado em 28 de Agosto de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA MORVA LTDA, com proposta no valor de R$ 78.354,64 (Setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Estando a empresa convocada a assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Parelhas/RN, 28 de Agosto de 2013

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:260E4F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 181/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Ivone Teodoro da Trindade - 155
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN
Período ..... : 29/08/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Gestora do FMAS

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1F43FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 182/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Dayse Roberta Câmara - 658
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN
Período ..... : 29/08/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Secretária Escolar

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4ED2271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 183/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eva Maria Antas - 909
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN
Período ..... : 29/08/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Digitadora

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8611BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 184/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo - 910
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN
Período ..... : 29/08/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:226FD4CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26080001/2013

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet via radio, ou fibra óptica ou par metálico na frequência 5.8 GHz com ip´s fixos e suporte técnico permanentemente (24) horas diárias, para conexão á internet, mais comodato de rádios receptores, conforme discriminação no ANEXO I, que compõe o presente edital.
Contratada: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Órgão: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função MODERNIZAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Atividade: 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
: 04 ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 –
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Função: 10 SAÚDEF
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0017 Manut. das Ativ. Administrativas da Sec. Municipal de Saúde e Saneamento
Atividade: 2.054 Manutenção Ativ. Sec. Mun. Saúde e Saneamento
Classificação Econômica: 3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0019 Programa de Atenção ao Cidadão - Viver Melhor
Atividade: 2.075 – Apoio as Ações do do Cadastramento Único Bolsa Família – IGD
Classificação Econômica: 3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 EDUCAÇÃO
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica: 3.3.9.0.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS
Vigência: 26/08/2013 a 31/12/2013.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0BF5BF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2013– PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO Nº. 03070002/2013

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa FREITAS & CHAVES LTDA – ME CNPJ: 24.204.703/0001-08, endereço: Rua Pedro Velho, 1069 – Centro – Pau dos Ferros – RN, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO DE FREITAS NETO,portador da carteira de identidade nº. 685.709 e inscrito no CPF sob o n 465.536.654-00, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **032/2013- PP**, para fornecimento de material descartável destinados a diversas Secretarias**,** conforme processo administrativo de n. 03070002/2013**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

CNPJ. Nº. 24.204.703/0001-08 - FREITAS CHAVES LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
01	2727	UN CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO **Marca: FREITAS & CHAVES**	120	R$ 42,00	R$ 5.040,00
02	2728	UN CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO **Marca: FREITAS & CHAVES**	120	R$ 36,00	R$ 4.320,00
03	2721	UN CAIXA DE ISOPOR 100 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 98,00	R$ 392,00
04	2725	UN CAIXA DE ISOPOR 24 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 29,00	R$ 116,00
05	2726	UN CAIXA DE ISOPOR 80 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 86,00	R$ 344,00
06	2722	UN CAIXA ISOPOR 175 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	4	R$ 168,00	R$ 672,00
07	2719	CX COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	15	R$ 64,00	R$ 960,00
08	2720	CX COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CONTENDO 5.000 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
09	2729	UN MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES **Marca: FREITAS & CHAVES**	26	R$ 65,00	R$ 1.690,00
10	2738	RL PAPEL FILME COM 200 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 86,00	R$ 2.580,00
11	2736	M² PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50 **Marca: FREITAS & CHAVES**	20	R$ 42,00	R$ 840,00
12	2732	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 275,00	R$ 1.925,00
13	2733	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 410,00	R$ 2.870,00
14	2734	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00
15	2735	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS **Marca: FREITAS & CHAVES**	7	R$ 840,00	R$ 5.880,00
16	2718	KG SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
17	2717	KG SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
18	2716	KG SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L **Marca: FREITAS & CHAVES**	30	R$ 14,00	R$ 420,00
19	2723	MILHEIRO SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12 **Marca: FREITAS & CHAVES**	5	R$ 184,00	R$ 920,00
20	2714	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR **Marca: FREITAS & CHAVES**	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
21	2712	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO **Marca: FREITAS & CHAVES**	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
22	2715	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR **Marca: FREITAS & CHAVES**	10	R$ 238,00	R$ 2.380,00
23	2713	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 PRETO **Marca: FREITAS & CHAVES**	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
24	2731	UN TENDA DE ALUMÍNIO 3X3 **Marca: FREITAS & CHAVES**	2	R$ 497,00	R$ 994,00
25	2730	UN TENDA PLÁSTICA 3X3 **Marca: FREITAS & CHAVES**	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
26	2737	CX	6	R$ 54,00	R$ 324,00

		TOUCA DESCARTÁVEL C100 UND **Marca: FREITAS & CHAVES**			
27	2741	M LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
28	2740	M LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
29	2742	M LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
30	2739	M LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA **Marca: FREITAS & CHAVES**	50	R$ 64,00	R$ 3.200,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 69.447,00

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de descartáveis deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de descartáveis, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais de descartáveis entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de descartáveis, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa **FREITAS E CHAVES LTDA – ME**, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 26 de agosto de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

EMPRESA:

FREITAS E CHAVES LTDA – ME

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3F0F93C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013 - PP

1. O Pregoeiro do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 033/2013 - PP, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis: óleo diesel s-10 e óleo diesel comum., considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	2678	L OLEO DIESEL	49.000	R$ 2,29	R$ 112.210,00
2	798	L OLEO DIESEL S10	70.000	R$ 2,59	R$ 181.300,00

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9E27951E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2013 - PP

1. A Prefeita Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 033/2013 - PP, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis: óleo diesel s-10 e óleo diesel comum, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

CNPJ. 04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	2678	L OLEO DIESEL	49.000	R$ 2,29	R$ 112.210,00
2	798	L OLEO DIESEL S10	70.000	R$ 2,59	R$ 181.300,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 293.510,00.

Riacho da Cruz/RN, 23 de agosto de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4C4B1A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – PP

Aos 28 dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, na sala de Licitações, setor Licitações, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada à Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro, em Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, portador do documento de identidade RG nº 496.104 – SSP/RN, e do CPF/MF nº 289.106.054-72, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 23/08/2013, e a empresa MARCÍLIO DE PAIVA RÊGO – EPP, neste ato representada pelo Sr. MARCÍLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF/MF nº 430.072.444-04, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis: óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2013 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.1.2. Os combustíveis a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão à ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 033/2013 – PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços das mercadorias nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO
2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento das mercadorias, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços das mercadorias que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado das mercadorias, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição das mercadorias por outros meios, respeitando o disposto na legislação, Municipal nº 269 de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente. 5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. As mercadorias deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega das mercadorias, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso das mercadorias entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada das mercadorias, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços das mercadorias, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento das mercadorias descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das mercadorias tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento das mercadorias, objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização das mercadorias;

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento das mercadorias, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 033/2013 – PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 268 de 04 de janeiro de 2010 e Decreto Municipal nº 269, de 04 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Portalegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz – RN, 28 de agosto de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Cpl – Presidente

MARCÍLIO DE PAIVA RÊGO – EPP
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EA0B6612

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013 – PP ANEXO I

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis: óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 033/2013 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CNPJ. 04.195.686/0001-74 - MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd Registrada	Vl. unit.	Vl. total
1	2678	L OLEO DIESEL	49.000	R$ 2,29	R$ 112.210,00
2	798	L OLEO DIESEL S10	70.000	R$ 2,59	R$ 181.300,00

Riacho da Cruz – RN, 28 de agosto de 2013.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL – Presidente

MARCÍLIO DE PAIVA RÊGO – EPP
Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CC038F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 095/2013

DECRETO Nº 095/2013 Riachuelo, RN 22 de agosto de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A REMOÇÃO da servidora Adriana Firmino do Nascimento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de seus serviços na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Ato decorrente de pedido de próprio punho pela servidora e em conformidade com o Processo Administrativo nº 111/2013
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo – RN, em 22 de agosto de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0A417E7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 114/2013

PORTARIA Nº 114/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 011.302.554-84, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 07, parágrafo único, a)
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 13 de Agosto de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:26928998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA MPCASP

Av. 17 de Setembro, S/N – Centro-Cep: 59578-000
CNPJ Nº 01.612.393/0001-57

DECRETO nº 007/2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Rio do Fogo/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);
CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Rio do Fogo o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 28 de agosto de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013

1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	-
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	01/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2013
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9299AD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 16 de Julho de 2013, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, em todos os lotes licitados, à empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18, objetivando a aquisição de medicamentos Éticos, Psicotrópicos e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Trairí/RN, em 17 de Julho de 2013.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 17 de Julho de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:C1B6D083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 16 de Julho de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, em todos os lotes licitados, à empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18, objetivando a aquisição de medicamentos Éticos, Psicotrópicos e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 18 de Julho de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de Julho de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:9BD7F5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/201

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
CONTRATADO: **ARTMED COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.361.467/0001-18.
OBJETO: Aquisição de medicamentos Éticos, Psicotrópicos e Injetáveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 782.507,00 (Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Sete Reais).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FMS/Fundo Municipal de Saúde.
DATA: 18 de Julho de 2013.
ASSINATURA: Jadh Wilker Xavier / Secretário Municipal de Saúde.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 18 de julho de 2013.

JADH WILKER XAVIER
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:5128CB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO 809/2013 E ANEXOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 809/2013

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, Decreta:

Considerando a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas nas Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O Anexo Único especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 4 º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 46º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São João do Sabugi /RN, 13 de agosto de 2013.

ISAIAS JOSE DO PATROCINIO FERNANDES DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012				
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 809/2013				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
	ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**

6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

Câmara Municipal de São João do Sabugi /RN, 13 de agosto de 2013.

ISAIAS JOSE DO PATROCINIO FERNANDES DE MORAIS

Publicado por:
Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais
Código Identificador:69A92AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2013

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para exercer a função de Vigia em conformidade com a portaria de nomeação.

I – **NILBERTO DE ARAÚJO FRANÇA**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:F9C662C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2013

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ser lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais em conformidade com a portaria de nomeação.

I – **MARIA APARECIDA DE MORAIS**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:9F9E2885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAIMUNDA ROSA DE ARAÚJO**, **CPF: 626.298.244-20**, para exercer o cargo de Sub-Coordenador do Serviço Odontológico CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 05 de agosto de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C14999E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JANE CLEIDE FERREIRA, CPF: 009.251.034-54**, do cargo provisório do mandato de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2012) de conselheiro tutelar titular.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 09 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:13D88656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2013

DISPÕE SOBRE A LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial de 03 meses referente ao período de 1998 a 2003 (05 anos), a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 001/2001 e a Lei nº 579/2009, Art. 14.

I – FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C0E50BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2013

DISPÕE SOBRE A LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial de 03 meses referente ao período de 2008 a 2013 (05 anos), a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº 001/2001 e a Lei nº 579/2009, Art. 14.

I – AMANDA LINS GORGÔNIO COSTA DE MEDEIROS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 19 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:82C213DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JANE CLEIDE FERREIRA, CPF: 009.251.034-54**, para assumir provisoriamente o mandato de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2012) do conselheiro tutelar titular.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 22 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:F13A306D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, de 22 de maio de 2012, e Lei Municipal nº. 633/2012, Conselho Municipal do Meio Ambiente.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para cumprimento do mandato com prazo de vigência de dois (02) anos.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Herberto Sousa Palmeira	Paulo de Medeiros Brito	Representantes do Executivo
Washington Morais de Araújo	Edinaldo Leite Nóbrega	Representantes do Executivo
Livanda Lopes de Morais	Cícero Silvio de Medeiros	Representantes do Executivo
Aprígio Pereira de Araújo Neto	Yuri Giordano de Araújo Medeiros	Representantes do Legislativo
Francisco Múcio dos Santos	Amiraci Araújo de Morais Medeiros	Representantes da FUNESO
José Fábio de Araújo	Antônio Marcos Medeiros de Araújo	Representantes da Igreja Evangélica de Deus
João Batista de Medeiros Simões	Tiago Morais de Medeiros	Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
João Batista de Medeiros Morais	Iran Morais de Medeiros	Associação Mata Cinzenta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 26 de agosto de 2013.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:98D52246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013. SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 30 DE JULHO DE 2013.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013. São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2013.

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976 de outubro de 2009, e o inciso I do art. 17º da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, que conferem a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 (alterada pela Portaria nº 231 de 29 de março de 2012);

CONSIDERANDO, que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos Órgãos gradualmente até o final do exercício de 2014, e

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto na Resolução nº 09/2013, de 18 de junho de 2013, art. 1º, parágrafo 3º, leta "a" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Cronograma de ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme anexo Único que integra este Decreto.

Parágrafo Único: *O cronograma poderá sofrer alterações de acordo com orientações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.*

Art. 2º. Designar o Setor de Contabilidade para executar os registros contábeis definidos no cronograma, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Designar a Comissão de Controle Interno para acompanhar a execução dos procedimentos definidos no cronograma, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe de Moura Ferreira
Código Identificador:3C447BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PUBLICA DESERTA

AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2013 – DESERTA
O Município de São José do Campestre/RN torna público para o conhecimento dos interessados que a Chamada nº 001/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, foi declarado "DESERTO", por não acudirem interessados, referente à 1ª CHAMADA.
São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2013.

LUCIANO JOSÉ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:62CE897C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013
O Município de São José do Campestre/RN, torna pública que realizará em 11 de setembro de 2013, as 09:00 horas, na sala de Licitações a rua Senador João Câmara, s/n, 1º andar – Centro – São José do Campestre/RN, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
São José do Campestre/RN, em 28 de agosto de 2013.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A01BD310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 240/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RIVANA MARINA DANTAS MARINHO

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	27 de agosto de 2013	100,00	100,00

R$100,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DBC044C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 239/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	27 de agosto de 2013	62,50	62,50

R$62,50

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 28 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4E953311

GABINETE DO PREFEITO
. PORTARIA CONJUNTA Nº 241/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO IGOR MACÊDO DA COSTA

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2	Natal/RN	27 de agosto de 2013	200,00	300,00

R$ 300,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:14CB6BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 242/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2	Natal/RN	27 de agosto de 2013	150,00	225,00

R$225,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3BAEE5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 243/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	27 de agosto de 2013	300,00	300,00

R$300,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA JACKSON DANTAS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5C4C549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 244/2013, 27 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	27 de agosto de 2013	500,00	R$ 1000,00

(

TOTAL

R$1000,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B2E1DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS Nº 122/2013 – DISPENSA Nº 082/2013

ASSUNTO: Contratação Direta para execução do serviço de avaliação territorial. O Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Reconhecer a DISPENSA e autorizar a contratação direta do Prestador de Serviços MARCO ANTÔNIO DE MORAIS DANTAS (CPF n° 751.737.274-20) destinada a Contratação Direta para execução do serviço de avaliação territorial, na importância global de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1.º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, nos termos da Solicitação Inicial deste processo. São José do Seridó/RN, 27 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:73D693FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº _05/2013, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Senador Eloi de Souza/RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);
CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Senador Eloi de Souza o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Eloi de Souza/RN, 28 de agosto de 2013.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	-
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para	12/2014

	registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2013
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		**MM/AAAA**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:335B01C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, junto a EGP – Escolar Potiguar de Gestão Pública para palestra com o tema: **"Gestão Tributária Municipal Eficiente"**.

RESOLVE:

Designar **JOÃO BATISTA DA SILVA** (Controlador), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 29 de Agosto de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Agosto de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7CC03D31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, junto a EGP – Escolar Potiguar de Gestão Pública para palestra com o tema: **"Gestão Tributária Municipal Eficiente"**.

RESOLVE:

Designar **JULIO CESAR DE BRITO FERREIRA** (Secretario de Finanças), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar nos dias 29 de Agosto de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Agosto de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3619FDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2013

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Tributação, junto a EGP – Escolar Potiguar de Gestão Pública para palestra com o tema: **"Gestão Tributária Municipal Eficiente"**.

RESOLVE:

Designar **ITALO GABRIEL BESERRA DE OLIVEIRA** (Secretario de Tributação), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para viagens a se realizarem nos dia 29 de Agosto de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 28 de Agosto de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6E79E4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04/2013 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Av. Praça Salviano Gomes Crizanto, nº186, Centro

CNPJ (MF): 08.146.680/0001-68

DECRETO nº 04/2013, de 28 de agosto de 2013.

Estabelece o cronograma de ações no Município de Serra de São Bento /RN para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, nos termos do Parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº. 406, de 20 de junho de 2011, alterado pela Portaria STN nº. 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, além da portaria conjunta STN/SOF 02/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants -IFAC (Federação Internacional de Contadores);
CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;
CONSIDERANDO as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprovam o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO a Portaria STN Nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF n° 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP;
CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17de março de 1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011 de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar os procedimentos contábeis em âmbito nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Serra de São Bento o cronograma de ações para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público conforme previsto no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta do Poder Público Municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso ao público e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 e seguintes, deverá ser elaborada obedecendo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e as classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 28 de agosto de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Av.Praça Salviano Gomes Crizanto, 186 – Centro /RN
CNPJ/MF nº 08.146.680/0001-68

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA		
ITEM		**PRAZO MÁXIMO**
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa incluindo os respectivos ajustes para perdas.		**MM/AAAA**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	12/2013
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	12/2013
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste e perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	12/2014
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas inclusive de dívida ativa	12/2014
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		**MM/AAAA**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	-
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de obrigações por competência;	-
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		**MM/AAAA**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	12/2014
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	12/2014
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	12/2014
4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: depreciação, amortização e exaustão.		**MM/AAAA**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	12/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	12/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	12/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	12/2014
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	12/2014
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		**MM/AAAA**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	12/2014
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	12/2014
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	12/2014
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	12/2014
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	12/2014
6. Implementação do sistema de custos.		**MM/AAAA**
6.1	Registro de fenômenos por competência	12/2014
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias	12/2014
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	12/2014
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	12/2014
7. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		**MM/AAAA**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	01/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	01/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	01/2013
7.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	01/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	01/2013
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	01/2013
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		**MM/AAAA**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	12/2014
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	12/2014
9. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade		**MM/AAAA**

Aplicada ao Setor Público		
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	12/2014
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	01/2014
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	01/2014

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:6771EBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº006/2013

O Prefeito do Município de Serra de São Bento – RN, torna publico a Homologação do PP Nº 006/2013; TIPO: Menor Preço global - OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria junto a Sec. De Educação, e Sec. de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Serra de São Bento-RN, informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação em epígrafe à **NDS**-NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ Nº 04.656.212/0001-82, Rua Jaguarari, 1484, Alecrim, Natal – RN, Ficando Adjudicado o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o valor do contrato e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no incs. V e VI, Art. 8º, do Decreto nº 5.450/2005.
Serra de São Bento, 23 de agosto de 2013

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:9378112A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 484/2013

LEI Nº 484/2013 Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2013.

Altera alínea "c" do artigo 7º da Lei Municipal nº 354/2009, e acrescenta alínea "f" ao referido artigo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a alínea "c" do artigo 7º da lei 354/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º
(...)
Núcleo Educacional Vila Rio Grande do Norte;

Art. 2º - Acrescenta a Alínea "f" no artigo 7º da Lei Municipal nº 354/2009, com a seguinte redação:

"Artigo 7º
(...)
Núcleo Educacional Vila Brasília – Unidade Educacional Creche "Dejaine Karla da Silva";

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Cpf Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:C62AFFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 485/2013

LEI Nº 485/2013 Serra do Mel/RN, 28 de Agosto de 2013.

"Acrescenta artigo 22-A e altera artigo 26 da lei municipal nº 353/2009, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Acrescenta o artigo 22-A na lei municipal nº 353/2009, com a seguinte redação:

"Artigo 22-A. A administração pública municipal criará e colocará em funcionamento a Sala do Empreendedor, com a finalidade de ofertar os seguintes serviços:
I – Concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no município de empresários e empresas, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade e agilidade do processo na perspectiva do usuário;
II – Disponibilizar todas as informações prévias necessárias ao empresário para que ele se certifique, antes de iniciar o processo de abertura da empresa, de que não haverá restrições relativas à sua escolha quanto ao tipo de negócio, local de funcionamento e razão social, bem como das exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal, tanto para abertura quanto para o funcionamento e baixa da empresa;
III – Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa e mercadológica;
IV – Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários em informações de natureza contábil;

V – Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários em informações de natureza jurídica;

VI – Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no município;
VII – Disponibilizar informações atualizadas sobre captação de crédito pelas MPE;
VIII – Disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual – MEI locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal;
IX - Os profissionais para prestar os serviços acima citados serão contratados pela administração, podendo ser pessoa física ou jurídica e que atendam plenamente os requisitos estabelecidos.

Parágrafo Único. Para o disposto nesse artigo, a administração pública municipal poderá se valer de convênios com outros órgãos públicos e instituições de representação e apoio às MPE.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 26 da lei municipal nº 353/2009, passando a ter a seguinte redação:

"Artigo 26 – O exercício de articulação para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento desta Lei será de competência da Secretaria Municipal de ***Desenvolvimento Econômico*** os recursos para a presente lei correram por conta da dotação orçamentária da referida secretaria, bem como, autoriza a suplementação de crédito se for necessário."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel, em 28 de Agosto de 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:4BA7DE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0474/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	27 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 27 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Edimundo Mariz Pereira ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento no setor ambulatorial, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:65867B8B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0475/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	28 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:497E0A41

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0191/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	28 de agosto de 2013	300,00	150,00
		TOTAL		150,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2013, com objetivo de: Ir ao gabinete da deputada estadual Márcia Maia tratar de assuntos de interesse do município, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de agosto de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:910F828E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0192/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jecione José de Medeiros**
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 1/2 (Duas Meias)	**Natal/RN**	**29 e 30 de agosto de 2013**	**200,00**	**200,00**
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 200,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 29 e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir à sede da Superintendência Estadual da FUNASA no RN participar do Curso de Capacitação Boas Práticas no Abastecimento de Água - Procedimentos para Controle e Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:ECEFF03D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0193/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Francisco José Lopes de Souza**
Cargo/Função:	Diretor de Vigilância Sanitária, Epidêmica e Entomológica

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 1/2 (Duas Meias)	**Natal/RN**	**29 e 30 de agosto de 2013**	**150,00**	**150,00**
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 150,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 29 e 30 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir à sede da Superintendência Estadual da FUNASA no RN participar do Curso de Capacitação Boas Práticas no Abastecimento de Água - Procedimentos para Controle e Qualidade da Água para Consumo Humano, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F9720609

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0476/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	**Caicó/RN**	**28 de agosto de 2013**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 28 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Maria do Socorro Morais Abreu ao Hospital Tiago Dias, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para submeter-se a exame de ultrassonografia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F9956159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2013, DE 26 DE AGOSTO DE2013.

Constitui e nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sítio Novo/RN.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666 de 21/01/1993.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Sítio Novo-RN.

• Senhor, **José Lucas da Silva**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, representante do Poder Executivo – Coordenador.
• Senhora, **Andrieza Maíres da Silva**, Coordenadora Geral da SEMAAB, representante do Poder Executivo – Setor Técnico.
• Senhor, **Francisco Fagner da Silva**, representante do Poder Executivo - Setor Técnico.
• Senhor**, Inácio Damião da Silva,** representante do Poder Legislativo – Setor Operacional.

Art. 2°. Apresente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:52588E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2013-PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 26 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 172/2013-PMSN/GP

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos o art. 51 da Lei nº 8.666 de 21/01/1993.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **MARIA RICASSIANE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 108.200.574-60, portadora da cédula de Identidade nº 2.890.607 SSP-RN, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, integrante da Estrutura Administrativa Municipal.
.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:758FA6B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2013-PMSN/GP

Sítio Novo/RN, 26 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 173/2013-PMSN/GP

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos o art. 51 da Lei nº 8.666 de 21/01/1993.

RESOLVE:

I – **NOMEAR a Senhora MARIA FRANCICLEIDE DE MACEDO**, inscrita no CPF sob o nº 082.540.414-23, portadora da cédula de Identidade nº 2.238.516 SSP-RN, para exercer o cargo de COORDENADORA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Agosto de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:9AE0BFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2013 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 035/2013 - GP, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00HS** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065. Sítio Novo/RN, 26 de agosto de 2013.
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:E4BC367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2013 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 035/2013 - GP, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00HS** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065. Sítio Novo/RN, 26 de agosto de 2013.
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:9B0B6488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2013 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 035/2013 - GP, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SINAIS DE INTERNET.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00HS** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065. Sítio Novo/RN, 26 de agosto de 2013.
PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:CE529452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2013 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 035/2013 - GP, de 02 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **15:00HS** do dia **09 DE SETEMBRO DE 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065. Sítio Novo/RN, 27 de agosto de 2013.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:7ED88B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO DE JULGAMENTO - PP º 35-2013

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO Nº 35/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Contratada: PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Processo nº 12.023/2013 - Pregão Presencial nº 35/2013
Objeto: Registro de Preços para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO", no território deste município.
VALOR: R$ 428.250,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 28 de agosto de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Contratante

Petra Engenharia e Arquitetura Ltda
Contrata

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:DA3B155F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.816/2013

Pregão Presencial n.º 35/2013 – PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de agosto de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Tangara, são registrados Preços para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO",** no território deste município, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013 – PP para Sistema de Registro de Preços.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas:

Fornecedor: **PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**		
CNPJ: **10.557.590/0001-01**	Telefone: **84 32346293**	Email: **petra@petra.eng.br**
Endereço: **RUA ROMUALDO GALVÃO , 1703 SALA 910, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-100**		
Representante: **NATALI MARIA SOARES QUEIROGA** - CPF: **022.095.424-05**		

ELABORAÇÃO DE PROJETOS 1 – LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0004407 - Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	1000,00	19,00	19.000,00
14	0004468 - Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos 1de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	1200,00	16,01	19.212,00
15	0004409 - Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 01 com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	1550,00	12,91	20.010,50
16	0004410 - Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	500,00	25,75	12.875,00
17	0004411 - Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	550,00	22,57	12.413,50
18	0004412 - Elaboração de projeto arquitetônico em edificações categoria 02 com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	1550,00	19,04	29.512,00
19	0004413 - Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	500,00	3,80	1.900,00
20	0004414 - Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	1500,00	3,18	4.770,00
21	0004415 - Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	5000,00	2,53	12.650,00
22	0004416 - Elaboração de projeto de urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	10000,00	1,96	19.600,00
23	0004417 - Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado com fundações, para edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com		M2	500,00	13,85	6.925,00
24	0004418 - Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 2		M2	1500,00	11,43	17.145,00

25	0004419 - Elaboração de projeto de estrutura em concreto armado para edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	2000,00	9,44	18.880,00
26	0004420 - Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	500,00	6,92	3.460,00
27	0004421 - Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	1500,00	5,63	8.445,00
28	0004422 - Elaboração de projeto de instalações elétricas em edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	2000,00	4,24	8.480,00
29	0004423 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	500,00	3,55	1.775,00
30	0004424 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI		M2	1500,00	3,15	4.725,00
31	0004425 - Elaboração de projeto de instalações elétrica para urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI		M2	5000,00	2,51	12.550,00
32	0004426 - Elaboração de projeto de instalações elétricas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com B		M2	10000,00	1,87	18.700,00
33	0004427 - Elaboração de projeto de instalações hidro sanitárias em edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	500,00	5,24	2.620,00
34	0004428 - Elaboração de projeto de instalações hidro sanitárias em edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25		M2	1500,00	4,28	6.420,00
35	0004429 - Elaboração de projeto de instalações hidro sanitárias em edificações com área acima de 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		M2	2000,00	3,40	6.800,00
36	0004430 - Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25		M2	500,00	2,03	1.015,00
37	0004431 - Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BD		M2	1500,00	1,75	2.625,00
38	0004432 - Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 1.500 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com		M2	5000,00	1,38	6.900,00
39	0004433 - Elaboração de projeto de instalações hidráulicas para urbanismo e paisagismo com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com		M2	10000,00	1,06	10.600,00
40	0004469 - Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 % 3		R$/M2	500,00	2,11	1.055,00
41	0004470 - Elaboração de levantamento de edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 % 3		R$/M2	1500,00	1,29	1.935,00
42	0004436 - Elaboração de levantamento de edificações com área entre 1.501 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		R$/M2	5000,00	0,70	3.500,00
43	0004437 - Elaboração de levantamento de edificações com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		R$/M2	10000,00	0,35	3.500,00
44	0004438 - Elaboração de levantamento de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		R$/M2	20000,00	0,20	4.000,00
45	0004434 - Elaboração de levantamento de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		R$/M2	500,00	1,52	760,00
46	0004435 - Elaboração de levantamento de edificações com área entre 501 a 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 %		R$/M2	1500,00	0,87	1.305,00
47	0004471 - Elaboração de levantamento de edificações com área entre 1.501 a 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 % - 3		R$/M2	5000,00	0,47	2.350,00
48	0004472 - Elaboração de levantamento de edificações com área entre 5.001 a 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 % - 3		R$/M2	10000,00	0,23	2.300,00
49	0004473 - Elaboração de levantamento de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN//RN ano base: 2011/2012 com BDI de 25 % - 3		R$/M2	20000,00	0,13	2.600,00
50	0004439 - Elaboração de projeto complementar para acessibilidade de PNE a edificações, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (considerando 25% sobre o valor unitário do projeto arquitetônico). Fonte: Tabela de honorários IAB/RN.		M2	1000,00	4,43	4.430,00
51	0004440 - Elaboração de maquete eletrônica, vistas em 3D, tamanho A3, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado.		VISTA	3,00	609,95	1.829,85
52	0004441 - Elaboração de maquete eletrônica, animação em vídeo com duração mínima de 30 segundos, resolução mínima de 3.500 X 2,4 PIXELS - Fonte: cotação de preço no mercado.		UNIDADE	3,00	2.505,05	7.515,15
53	0004442 - Elaboração de projeto para implantação de sistema de abastecimento de água, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,023 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 741)		LOTE	500,00	16,89	8.445,00
54	0004443 - Elaboração de projeto para implantação de sistema de galeria para águas pluviais, inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. (valor unitário= 0,035 CUB/Lote, onde CUB= 736,21). Fonte: Tabela de honorários profissionais do CREA/PR - secção plenária n.º 74		LOTE	200,00	25,12	5.024,00
55	0004444 - Elaboração de projeto de muro de contenção em arrimo, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.		R$/M3	300,00	18,01	5.403,00
56	0004445 - Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo até 12 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de		R$/KG	4000,00	0,65	2.600,00

	honorários profissionais SENGE/PB.					
57	0004446 - Elaboração de projeto de estrutura metálica em edificações consumo entre 12,01 a 25 toneladas, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.		R$/KG	12100,00	0,59	7.139,00
58	0004447 - Elaboração de projeto de estrutura em madeira, inclusive fundações e registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de honorários profissionais SENGE/PB.		R$/M2	400,00	3,69	1.476,00
59	0004448 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de edificação com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI de		R$/M2	500,00	6,33	3.165,00
60	0004449 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com		R$/M2	1500,00	3,49	5.235,00
61	0004450 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 co		R$/M2	5000,00	1,79	8.950,00
62	0004451 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificação com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 co		R$/M2	10000,00	0,91	9.100,00
63	0004452 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de edificação com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com BDI		R$/M2	10000,00	0,51	5.100,00
64	0004453 - Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de edificações com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2012 com		R$/M2	500,00	2,87	1.435,00
65	0004454 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/2		R$/M2	1500,00	1,58	2.370,00
66	0004455 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011		R$/M2	5000,00	0,85	4.250,00
67	0004456 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 201		R$/M2	10000,00	0,42	4.200,00
68	0004457 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de edificações com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/201		R$/M2	10000,00	0,25	2.500,00
69	0004458 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2011/20		R$/M2	500,00	2,45	1.225,00
70	0004459 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2		R$/M2	1500,00	1,38	2.070,00
71	0004460 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base:		R$/M2	5000,00	0,75	3.750,00
72	0004461 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base		R$/M2	10000,00	0,36	3.600,00
73	0004462 - Elaboração de quantitativos, orçamento e cronograma para projeto de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 201		R$/M2	10000,00	0,21	2.100,00
74	0004463 - Elaboração de memorial descritivo e especificação técnica para projetos de urbanização e paisagismo com área de até 500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano base: 2		R$/M2	500,00	1,10	550,00
75	0004464 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 501 e 1.500 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano		R$/M2	1500,00	0,65	975,00
76	0004465 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 1.501 e 5.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN a		R$/M2	5000,00	0,35	1.750,00
77	0004466 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área entre 5.001 e 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN		R$/M2	10000,00	0,17	1.700,00
78	0004467 - Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas para projeto de urbanização e paisagismo com área acima de 10.000 m², inclusive registro de ART junto ao CREA/RN. Fonte: Tabela de preço de projetos de arquitetura e de engenharia – SIN/RN ano b		R$/M2	10000,00	0,10	1.000,00
VALOR GLOBAL SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM 1						**422.200,00**

SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E PLOTAGEM 1 – LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004395 - Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A0		M2	50,00	10,42	521,00
2	0004396 - Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A1		M2	50,00	10,42	521,00
3	0004397 - Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A2		M2	50,00	10,42	521,00
4	0004398 - Serviços de plotagens de projetos em preto e branco no formato A3		M2	50,00	10,42	521,00
5	0004399 - Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A0		M2	50,00	14,34	717,00
6	0004400 - Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A1		M2	50,00	14,39	719,50
7	0004401 - Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A2		M2	50,00	14,39	719,50
8	0004402 - Serviços de plotagens de projetos colorido no formato A3		M2	50,00	14,39	719,50
9	0004403 - Impressão preto e branco no formato A4		FOLHA	500,00	0,50	250,00
10	0004404 - Impressão colorida no formato A4		FOLHA	500,00	0,74	370,00
11	0004405 - Cópia preto e branco no formato A4		FOLHA	500,00	0,15	75,00
12	0004406 - Cópia colorida no formato A4		FOLHA	500,00	0,79	395,00
VALOR GLOBAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS 1						**6.049,50**

Tangara/RN, 20 de agosto de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: **10.557.590/0001-01**
NATALI MARIA SOARES QUEIROGA
CPF: **022.095.424-05**
EMPRESA VENCEDORA

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:E9348A98

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.816/2013
Pregão Presencial n.º 35/2013 - PP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) n.º 08.159.089/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito (a) Municipal, Sr. **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2.218.963 SSP/RN expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 082.193.694-85, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PETRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.557.590/0001-01, com sede em RUA ROMUALDO GALVÃO , 1703 SALA 910, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59056100, neste ato representada pelo **NATALI MARIA SOARES QUEIROGA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1556219, expedida pelo SSP/RN, CPF n.º CPF nº 022.095.424-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo n.º **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.816/201**, referente ao Pregão Presencial n.º 35/2013 - PP, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal 13/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª	DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 35/2013 - PP, com base na Lei n.º 10.520/2002 c/c o § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes deste Município, preços para contratações futuras relativas à **REGISTRO DE PREÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA (RN) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NESTE MUNICÍPIO**, que integram a Ata de registro como se nela transcritos, a serem prestados em sua totalidade, para Prefeitura Municipal de TANGARA (RN), parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Entidade deste Município.

1.1 - Registro de Preços para futura prestação de serviços, aos órgãos e entes da Prefeitura Municipal de Tangará (RN), conforme relacionados nos anexos, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.
1.1.1. - A prestação de serviços objeto desta licitação será feita diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.
1.1.2 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da solicitação dos serviços, a(s) detentora(s) da Ata se obriga(m) caso solicitada e conforme exija a complexidade do objeto, à realizar vistoria dos locais e ou solicitar avaliação ou testes, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas de segurança vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

Cláusula 1ª	DO OBJETO

1.1.2.1 - Os laudos emitidos em decorrência do cumprimento do subitem acima deverão ser protocolados nas unidades usuárias, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ocorrência.
1.1.2.2 – As reparações por vícios aparentes na realização dos serviços, bem como a substituição de pessoal envolvido ou materiais empregados quando da execução do objeto, conforme o caso, serão realizados, pela (s) detentora (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à (s) detentora (s).
1.1.2.3 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. – Será mantido registro de até duas empresas na condição de classificadas e duas na condição de classificáveis desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3 – Os serviços deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a (s) detentora (s) se obriga (m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

Cláusula 2ª	SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da Solicitação:
Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS), e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata.

2.2. Da Prestação dos Serviços:
a) De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação dos serviços, mediante comprovação ou atesto de realização.
b) Para efeito de liberação será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço (1ª vencedora) a qual terá o prazo de 48 horas, contados da convocação formal (fax, e-mail, ofício, protocolo de liberação da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, etc), para retirada da Ordem de Serviços e ou Empenhamento da despesa quanto ao órgão/ente requisitante, após o que estará autorizado o órgão/ente a convocar as demais na ordem de classificação, concedendo-lhes o mesmo prazo para atendimento.

Cláusula 3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste Contrato;
c) Receber os serviços, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

Cláusula 3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

d) Propiciar acesso dos empregados da contratada, às dependências da Contratante, para a prestação dos serviços;
e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser extrapolados;
g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;
h) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;
i) Devolver, com a devida justificativa, os serviços entregues fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

Cláusula 4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste Contrato:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares desta Prefeitura Municipal quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.
c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências desta Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas desta Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura Municipal.
e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade desta Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.
f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências desta Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
g) Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
h) Refazer, imediatamente, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
i) Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem os serviços fornecidos.
j) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
k) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo esta Prefeitura Municipal solicitado os serviços previstos para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de Tangará/RN, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços lhe adjudicados e não solicitados.

Cláusula 5ª	DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo fornecimento de cada item adjudicado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo lote adjudicado, totalizando, no final, um montante de **R$ 428.250,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**. Nos preços estão incluídos mão-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

As despesas para a aquisição do serviço objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral do Município de TANGARA/RN, com a seguinte dotação orçamentária exercício 2013 nas funções programáticas identificadas nas respectivas ordens de compra.

Cláusula 6ª	DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Tangará/RN, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por idêntico período, não ultrapassando 60 (sessenta) messes, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, na forma regulamentar, sem prejuízo das prerrogativas conferidas pelo inciso ii do art. 57 da lei 8.666/93.

A (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

Cláusula 7ª	DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças desta Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N.° 35/2013 - PP**, o qual será pago através de através de cheque nominativo e ou ordem bancária em favor da ADJUCATÁRIA, até, no máximo 10 (dez) dias após da apresentação das referidas Notas Fiscais/Faturas. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria de Tributação e Finanças através pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

§1° – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§2º – À Prefeitura Municipal de Tangara/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

§3° - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§4° – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo esta Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Cláusula 8ª	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tangara/RN, cujas atribuições basilares são:
a) emitir atestados de aceitação;
b) emitir pareceres em todos os atos da Contratada, relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato;
c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

§1° - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Contratante reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

§2ª – Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

§3° - Qualquer erro ou imperícia na execução do objeto deste contrato, constatado pela Contratante, obrigará a Contratada, à sua conta e risco a refazer os serviços rejeitados sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

5.1. O prazo para retirada da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

§4° - Para retirada de cada Ordem de Serviço e Nota de Empenho ou mesmo a Carta Contrato, quando houver, perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por Lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

§5º- Unidades Requisitantes:
O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à (s) Ata (s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessada, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s). Fica ainda admitida a possibilidade de carona dos órgãos/entes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes de 100% dos itens registrados.

Cláusula 9ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º - De conformidade com o estabelecido no artigo 86 a 88, da Lei n° 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Tangara/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Caso o serviço licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Prefeitura Municipal de Tangara/RN, a Contratada ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada por esta Prefeitura;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Cláusula 9ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a esta Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Senhor Prefeito (a) Municipal de Tangara/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tangara/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Parágrafo único – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar (em) ilícito (s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

Cláusula 10ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
V – Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
VII – Por razões de interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 12ª	DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 13ª	DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª	DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

Cláusula 15ª	DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tangara/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, apos lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tangara/RN, 28 de agosto de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Município de Tangara/rn
Prefeitura Municipal
Contratante

Petra Engenharia e Arquitetura Ltda
NATALI MARIA SOARES QUEIROGA
Cpf Nº 022.095.424-05
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª:
.....
NOME.
CPF.

2ª:
.....
NOME.
CPF.

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:6B1EDD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2013 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV

DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2013, DE 28/08/2013.

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, que trata do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), com redação determinada pela Lei Federal nº 12.418, de 09 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião ordinária do Conselho de Habitação do Município de Tibau no dia 23 de Julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim o que dispõe o artigo 123, incisos I, II, III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. - São parâmetros e critérios de priorização para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida aqueles previstos na Portaria nº 610, de 26 Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, a saber:

I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III - Famílias de que façam parte pessoas com deficiências.

Parágrafo Único: adota-se como conceito da situação prevista no inciso I deste artigo o mesmo adotado no item 4, subitem 4.1.1, do anexo da Portaria nº 610, de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º. – Acrescenta-se aos critérios referidos no artigo anterior o de serem beneficiadas prioritariamente:

I - Famílias com coabitação;
II - Famílias com crianças menores de quinze anos;
III - Famílias considerada de risco social definido pelo CADUNICO: (igual aos critérios adicionais estabelecidos em ata do Conselho de Habitação).

Art. 3º. – No Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Tibau, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser observada, além de outras situação previstas em Lei, uma reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tibau-RN, 28 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6D7453C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº. 014/2013
Ata de Registro de Preço n°. 014/2013
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49
Órgão participante (Carona): Fundo Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 11.863.962/0001-90.
Objeto: Adesão o Sistema Registro de Preço para aquisição de gás oxigênio medicinal destinados ao Hospital Municipal de Tibau do Sul, Unidades de Saúde e Ambulâncias.
Fornecedor Registrado: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.004.897/0001-08.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR MEDICINAL	M³	3.000	3,00	9.000,00
02	CONJUNTO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO	UND	10	350,00	3.500,00
03	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	UND	20	14,00	280,00
04	FRASCO COLETOR DE ASPIRAÇÃO	UND	15	18,00	270,00
05	MÁSCARA DE OXIGÊNOTERAPIA COMPLETO	UND	50	15,00	750,00
06	OXIGÊNIO MEDICINAL 2.2 EM CILINDRO, T 10M³	M³	5.000	8,00	40.000,00
07	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO G	UND	500	8,00	4.000,00
08	REGULADORES DE PRESSÃO MEDICINAL COMPLETO	UND	20	110,00	2.200,00

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência da Ata: 17/04/2013 à 16/04/2014.
Vigência do Termo de Adesão: 27/08/2013 à 16/04/2014.
Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN
Órgão participante (Carona)

GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6D691292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WILLIAM BARBOSA DA SILVA,** Professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.596.345-34, 04 (quatro) diárias nacional, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano para participar do Campeonato Troféu Norte/Nordeste Juvenil de Atletismo, que será realizado em Fortaleza-CE, no período de 29 de agosto a 02 de setembro do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 27 de agosto de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:D8C4D62D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **06.06.2013**, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, objetivando a aquisição de peças para veículo, pelo valor ordinário de R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), em nome de **REALEZA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ: **04.028.799/0001-36**, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 06 de junho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:FDB2C500

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **29.05.2013**, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, objetivando a manutenção corretiva e preventiva de gabinetes odontológicos, que encontram-se com defeitos e impendem seu uso, deixando a população deste município, sem a devida assistência, pelo valor ordinário de R$ 4.623,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), em nome de **ADLER LUCIAN TORRES GOMES**, CNPJ: **15.082.280/0001-00**, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 29 de maio de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:EB226A48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, datado de **08.07.2013**, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de serviço técnico especializado do SEBRAE, para realização de oficinas SEBRAE de empreendedorismo- OSE, no período de 15 a 19 de julho do ano corrente, pelo valor ordinário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em nome de **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, CNPJ: **08.060.774/0001-10**, fundamentado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 08 de Julho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal de Touros

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:BE6D244F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo parecer da procuradoria jurídica deste Município, datado de **18.06.2013**, venho RATIFICAR a dispensa de licitação, objetivando a contratação de um grupo de forró para animar a festa junina da Assistência Social, que reunirá todos os núcleos do serviço de convivência de 6 a 17 anos existentes em nossa secretaria, bem como para animar os festejos juninos do Grupo de Idosos Maria do Carmo Ribeiro, pelo valor ordinário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em nome de **DEYVISON WIDYSON DE LIMA MIRANDA**, CPF: **035.538.264-44**, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93, com suas alterações posteriores.

Touros/RN, 18 de junho de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:B0077497

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN-SEBRAE/RN (08.060.774/0001-10)
OBJETO: A realização de uma oficina SEBRAE de empreendedorismos- OSE, no município de Touros, no período de 15 a 19 de julho de 2013.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 15.07 a 19/07 de 2013
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS: Pelo Contratado, José ferreira de Melo Neto (diretor superintendente) .
Pela Contratante, Ney Rocha Leite.

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:5A2AF613

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE TOUROS, TORNA PÚBLICO QUE FOI DECLARADA DESERTA A LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/213, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO).
O PREGOEIRO INFORMA AINDA, QUE A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO SERÁ REMARCADA PARA O DIA 12 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS.
O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS E POR MEIO ELETRÔNICO, DEVENDO OS INTERESSADOS, INFORMAREM O ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) OU DISPOR (PEN-DRIVE, CD, DVD) PARA QUE SEJA FORNECIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, NO REFERIDO ENDEREÇO, NO **HORÁRIO 08H30MIN ÀS 12H30MIN**, OU SOLICITAR PELO E-MAIL: **CPLTOUROS@IG.COM.BR**, OU PELO SITE WWW.TOUROS.RN.GOV.BR.
A EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÁ OBSERVAR AS REGRAS DE HABILITAÇÃO CONTIDAS NO RESPECTIVO EDITAL, BEM COMO OBSERVAR O LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A SESSÃO.

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:AE325768

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2013

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS VEM POR MEIO DESTA RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº021/013.
ONDE SE LÊ: ***DATA DE ABERTURA 10 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 11:00 HORAS***, LEIA-SE: ***DATA DE ABERTURA 10 DE SETEMBRO DE 2013, às 11:00 horas.***
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

THIAGO ROGÉRIO DE MELO JÁCOME
Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Touros

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:EDC48D9A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 039/2013-AV

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 009/2013 deste município que dispões sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) **Ronald Dayan Borges da Camara**, CPF/MF 031.500.354-57, ocupante do cargo de **Coordenador,** 01 (uma) diária estadual no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, nos dias 29 e 30 de agosto em Natal/RN, para participar do curso de Boas Praticas no Abastecimento de Água na FUNASA/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 29 de agosto de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B1304AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 019/2013

ANEXO DA ÀTA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INTERESSADO: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000019/2013.
Assunto: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica do Município.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Formação de Registro de Preços para futura aquisição, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia no FEMURN Edição de 11/04/2013. e 25/05/2013.

Licitação: 000019/13 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
51 - PHOSPODONT LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.002.001	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	CPR	200.000	0,02	4.000,00
7	008.002.005	ATENOLOL 100 MG	CPR	180.000	0,02	3.600,00
9	008.001.084	ATENOLOL 50MG CX C/420	CPR	180.000	0,03	5.400,00
13	008.001.042	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRCO	300	0,49	147,00
15	008.002.008	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	1.200.000	0,02	24.000,00
18	008.002.011	CEFALEXINA SUSP 60MG/ML	FRCO	1.800	1,81	3.258,00
20	008.002.013	CETOCONAZOL CREME	BISN	1.800	0,95	1.710,00
30	008.002.019	DICLOFENACO INJ 75 MG/3ML	FRCO	500	0,25	125,00
34	008.001.240	DIPIRONA SODICA GTS-10ML	FRCO	3.600	0,44	1.584,00
40	008.001.059	ESPIROLACTONA 100MG	CPR	180.000	0,19	34.200,00
55	008.001.050	LORATADINA 10MG	CPR	10.000	0,04	400,00
57	008.002.037	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	FRCO	3.600	0,60	2.160,00
64	008.001.242	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50GR	BISN	3.600	1,36	4.896,00

65	008.002.043	METRONIDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FRCO	2.400	1,21	2.904,00
66	008.002.044	MICONAZOL CREME VAG 2%	BISN	1.200	1,93	2.316,00
71	008.002.048	NIMESULIDA GTS	FRCO	1.800	0,64	1.152,00
77	008.002.050	PARACETAMOL 750MG	CPR	240.000	0,04	9.600,00
78	008.001.047	PERMETRINA 1% PEDICULICIDA	FRCO	120	4,62	554,40
83	008.002.051	RANITIDINA 150MG	UND	60	0,06	3,60
84	008.001.078	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOLUÇ	SHC	600	0,32	192,00
90	008.002.054	SULFATO FERROSSO SOL. ORAL 125MG/ML	FRCO	3.600	0,45	1.620,00
94	008.001.035	INSULINA HUMALOG MIX 25MG CX/5 REFRIS	CX	100	158,99	15.899,00
					Valor Total Geral:	
					119.721,00	

81 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	008.001.241	DEXAMETASONA CREME 0,1-15G	BISN	2.400	0,55	1.320,00
29	008.002.018	DEXCLORFENIRAMINA XPE 0,4MG/ML	FRCO	2.400	0,83	1.992,00
54	008.002.036	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25	CPR	400	0,46	184,00
58	008.002.038	METFORMINA 500 MG	CPR	240.000	0,06	14.400,00
59	008.002.039	METFORMINA 850MG CX C/1000	CPR	360.000	0,06	21.600,00
74	008.001.077	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRCO	360	4,32	1.555,20
99	008.001.038	AGULHA P/INSULINA CX/100	CX	60	4,20	252,00
100	008.002.058	INSULINA REGULAR	FRCO	250	17,50	4.375,00
					Valor Total Geral:	
					45.678,20	

86 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	008.002.010	CEFALEXINA 500MG	CPR	150.000	0,10	15.000,00
23	008.001.044	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	18.000	0,12	2.160,00
48	008.002.030	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/400	CPR	240.000	0,02	4.800,00
49	008.002.031	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/400	CPR	1.800	0,02	36,00
69	008.002.046	NIFEDIPINO 20MG RETARD	CPR	240.000	0,04	9.600,00
81	008.001.247	PREDNISONA 5MG	CPR	48.000	0,03	1.440,00
				Valor Total Geral:		33.036,00

88 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	008.001.054	ATENOLOL 25MG	CPR	180.000	0,02	3.600,00
68	008.001.085	NIFEDIPINO 10MG	CPR	96.000	0,03	2.880,00
82	008.001.061	PROPRANOLOL 40MG	CPR	240.000	0,02	4.800,00
86	008.002.052	SECNIDAZOL 1G	CPR	3.200	0,36	1.152,00
				Valor Total Geral:		12.432,00

111 -
ANTONIO WILLIAM COSTA- ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	008.001.041	BROMOPRIDA GTS	FRCO	600	2,25	1.350,00
16	008.002.009	CAPTOPRIL 50MG	CPR	960.000	0,02	19.200,00
21	008.002.002	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	120.000	0,02	2.400,00
22	008.002.014	CINARIZINA 25MG	CPR	48.000	0,03	1.440,00
25	008.002.016	DELTAMETRINA EMULSÃO	FRCO	600	2,52	1.512,00
28	008.001.073	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	24.000	0,02	480,00
31	008.002.020	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	CPR	180.000	0,02	3.600,00
33	008.002.021	DIPIRONA INJ. 500 MG/ML	FRCO	600	0,29	174,00
35	008.002.022	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	8.000	1,00	8.000,00
36	008.001.056	ENALAPRIL 10MG	CPR	240.000	0,02	4.800,00
37	008.001.057	ENALAPRIL 20 MG	CPR	240.000	0,03	7.200,00
38	008.001.074	ERITROMICINA 500MG	CPR	12.000	0,25	3.000,00
39	008.002.024	ERITROMICINA SUSP. ORAL	FRCO	1.200	1,91	2.292,00
42	008.002.025	ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL	BISN	2.400	11,00	26.400,00
43	008.002.026	ESTROGENO CONJUGADOS COMP.	UND	12.600	0,37	4.662,00
45	008.002.028	FENOTEROL GTS	FRCO	240	1,15	276,00
50	008.002.032	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	UND	240.000	0,02	4.800,00
52	008.002.034	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	CPR	2.000	1,50	3.000,00
53	008.002.035	LEVODOPA + BENSERAZIDA HBS 100/25	CPR	120	1,30	156,00
61	008.001.052	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJ	F/AMP	360	0,16	57,60
62	008.002.041	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML INJ.	FRCO	360	0,43	154,80
72	008.002.049	NISTATINA CREME VAG.	BISN	2.400	1,30	3.120,00
73	008.001.076	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI-60ML	FRCO	600	1,40	840,00
79	008.001.072	POLIVITAMÍNICO SUSP ORAL	FRCO	2.400	1,23	2.952,00
80	008.001.083	PREDNISONA 20MG	CPR	48.000	0,06	2.880,00
89	008.001.049	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	180.000	0,02	3.600,00
91	008.001.075	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B CREME VAG-60	BISN	1.200	6,20	7.440,00
92	008.001.033	INSULINA LEVEMIR FLEX P CANETA 3ML	CX	60	220,00	13.200,00
93	008.001.034	INSULINA NOVORRAPID FLEX PEN CANET 3 ML	UND	120	31,99	3.838,80
95	008.001.036	INSULINA HUMALOG MIX 50MG CX/5 REFIS	CX	100	160,00	16.000,00
96	008.002.055	INSULINA APIDRA FLEX PEN CANETA 3ML	UND	60	23,00	1.380,00
97	008.001.037	INSULINA LANTUS FLEX PEN CANETA 3ML	UND	200	99,99	19.998,00
98	008.002.057	INSULINA NOVOLIN N 3ML CX/5 REFIS	CX	140	98,50	13.790,00
101	008.002.059	INSULINA LANTUS FRASCO	FRCO	120	100,00	12.000,00
102	008.002.060	INSULINA LANTUS REFIL	FRCO	150	89,00	13.350,00
103	008.002.061	HUMOLINUS NPH REFIL	CX	80	20,00	1.600,00
104	008.001.274	AGULHA ULTRAFINE III 0,25/5MM CX /100 UND	CX	40	76,00	3.040,00
105	008.002.062	INSULINA APIDRA REFIL 3MLCX/05 UND	CX	80	35,00	2.800,00
106	008.002.063	LANTUS SOLOSTAR REFIL 3ML	CX	60	104,00	6.240,00
107	008.002.064	AGULHA ULTRAFINE III 0,25/8MM CX/100	CX	40	71,00	2.840,00
			Valor Total Geral:			225.863,20

317 - DROGAFONTE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	008.001.039	ALBENDAZOL 400MG	CPR	12.000	0,22	2.640,00
3	008.001.040	ALBENDAZOL SUSP 40/ML-10ML	FRCO	1.200	0,91	1.092,00
4	008.002.003	ALENDRONATO 70 MG	CPR	30.000	0,33	9.900,00
5	008.002.004	AMOXCILINA 500 MG	CAP	150.000	0,06	9.000,00
6	008.001.071	AMOXACILINA SUSP 50MG / ML-50ML	FRCO	20.000	1,07	21.400,00

10	008.002.006	AZITROMICINA 500	CPR	18.000	0,39	7.020,00
11	008.002.007	BENZILPENICILINA 1.200.000UI AMP/4ML	FRCO	2.000	0,49	980,00
12	008.001.043	BENZILPENICILINA 400.000 UI PROCAÍNA AMP/4MLFRCO		1.000	0,59	590,00
19	008.002.012	CETOCONAZOL 200 MG CX C/10	CPR	24.000	0,08	1.920,00
24	008.002.015	COMPLEXO B COMP.	CPR	24.000	0,04	960,00
27	008.002.017	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FRCO	1.800	0,88	1.584,00
32	008.001.055	DIGOXINA 0,25MG CX C/500	CPR	120.000	0,03	3.600,00
41	008.001.058	ESPIROLACTONA 25MG	CPR	180.000	0,10	18.000,00
44	008.001.051	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONGESTREL 0,15	CPR	25.200	0,03	756,00
46	008.001.243	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	3.000	0,17	510,00
47	008.001.060	FUROSEMIDA 40MG	CPR	30.000	0,03	900,00
51	008.002.033	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL	FRCO	1.200	0,78	936,00
56	008.001.082	MEBENDAZOL 100MG	CPR	18.000	0,03	540,00
60	008.002.040	METILDOPA 250MG	CPR	180.000	0,08	14.400,00
63	008.002.042	METRONIZADOL 250MG	CPR	48.000	0,05	2.400,00
67	008.002.045	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	BISN	3.000	0,74	2.220,00
70	008.002.047	NIMESULIDA 100MG	CPR	120.000	0,03	3.600,00
75	008.001.046	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 490	CAP	120.000	0,04	4.800,00
76	008.001.246	PARACETAMOL 200MG 15ML	FRCO	4.800	0,46	2.208,00
85	008.001.079	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML-60 ML	FRCO	1.200	0,79	948,00
87	008.002.053	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP	FRCO	2.400	0,75	1.800,00
88	008.001.048	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROP 80MG	CPR	36.000	0,05	1.800,00
			Valor Total Geral:			116.504,00
Valor Total da Licitação.....						553.234,40

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:311B29C9

